



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 13 de dezembro de 2025 - n.º 2907 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

### Compras, Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 71.747/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da Praça Imperial, com fornecimento de material e mão de obra. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/26 ÀS 09H00.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 59.089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 255/2025. OBJETO:** registro de preços para eventual prestação de serviço de instalação de braço de iluminação pública com rede secundária disponível. substituição de luminárias de led queimadas e componentes elétricos e postes danificados da rede de iluminação ornamental do município. substituição de lâmpadas de sódio por luminárias led (retrofit) do parque de iluminação pública, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 256/2025. OBJETO:** contratação de serviços continuados de passagem expressa de veículos em cancela automática nas praças de pedágios e estacionamentos mediante utilização de dispositivo eletrônico (TIVS/TAGS), para atendimento da Prefeitura de Atibaia/SP, por 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.878/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 257/2025. OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de câmaras para conservação de vacinas/ imunobiológicos e medicamentos termolábeis, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/26 ÀS 14H01.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 67.382/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 258/2025. OBJETO:** aquisição de materiais farmacológicos (sc 2184/2025), para atender as farmácias das unidades de saúde do município e o SAMU, com entrega única com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 65.501/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 259/2025. OBJETO:** aquisição de aeronave remotamente pilotada (drone), equipamentos de topografia e programas de software relacionados, a serem utilizados na implementação das ações necessárias à realização das atividades específicas de regularização fundiária. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/01/26 ÀS 09H30 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.883/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2025. OBJETO:** Contratação de serviços de

esta edição tem 48 páginas

supervisão técnica institucional para os centros de atenção psicossocial (CAPSII, CAPS AD e CAPSI), pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.880/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 261/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados a manutenção e conservação dos veículos de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/26 ÀS 14H01.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 67.335/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 262/2025. OBJETO:** aquisição de material hospitalar destinado ao uso das unidades de saúde, do SAMU e programa melhor em casa, com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.881/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 263/2025. OBJETO:** aquisição de equipamentos oftalmológicos para uso na unidade de saúde policlínica, da secretaria municipal de saúde, com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.470/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 264/2025. OBJETO:** aquisição de bobinas de plástico leitoso, para cobertura e proteção em atividades da secretaria de agricultura, com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 67.386/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 265/2025. OBJETO:** registro de preços para eventual prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, radiografia panorâmica e tomografia computadorizada de feixe côncico, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/26 ÀS 14H01.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 71.385/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 266/2025. OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos para revitalização (substituição) de plotagem das viaturas próprias da guarda civil municipal de Atibaia. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/26 ÀS 14H01.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 65.515/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 267/2025. OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de material hospitalar (indicador biológico com comodato de incubadoras) destinado ao uso nas unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 71.387/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 268/2025. OBJETO:** aquisição de grade niveladora e enxada rotativa encanteiradora, a serem acopladas nos

## Atos do Poder Executivo

tratores do programa patrulha agrícola mecanizada, da secretaria de agricultura, entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/26 ÀS 14H01.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 70.237/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 269/2025. OBJETO:** aquisição de trator agrícola, para uso no programa patrulha agrícola mecanizada, da secretaria de agricultura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 70.374/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 270/2025. OBJETO:** aquisição de aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter, para atender às necessidades de climatização de ambientes das secretarias de agricultura e de governo. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 67.256/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2025. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e serviços correlatos, com equipamentos e mão de obra especializada, pelo prazo de 04 (quatro) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 66.877/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 272/2025. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial, lista 13/2025 com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/26 ÀS 14H01.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.415/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 273/2025. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, policlínica e SAMU, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 70.186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 274/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/01/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/26 ÀS 09H31.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.879/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°275/2025. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de capa para solicitação de fornecimento dobrada na cor azul-claro, para uso na divisão de controle orçamentário, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/01/26 ÀS 14H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/26 ÀS 14H01.**

Para aquisição dos editais, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de DEZEMBRO de 2.025.**

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretaria de Administração

### AVISO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 43.918/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO PRÉ-PREPARE E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL. **TERMO DE REVOGAÇÃO.** A Secretaria de Educação através de sua Ordenadora de Despesa, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide **REVOGAR** o presente procedimento licitatório, visando a adequação do termo de referência com as devidas adequações dos quantitativos e critérios técnicos. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de DEZEMBRO de 2.025.**

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretaria de Administração

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.968/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2025. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, e após revisão dos autos, e visando atender ao princípio da legalidade, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: “Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE AÉREA E SUBTERRÂNEA DESTINADO AO PRQ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ” Leia-se: “Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ” Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025. Paulo Henrique de Souza Rocha Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano



## Atos do Poder Executivo

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** 12 de DEZEMBRO de 2.025.

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretária de Administração

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43.695/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2025** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 0019 (R\$ 14,49); 0020 (R\$ 14,49); 0021 (R\$ 14,49); 0022 (R\$ 14,49); 0023 (R\$ 14,49); 0024 (R\$ 14,49). **CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA** para o item: 0048 (R\$ 0,46). **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA** para os itens: 0030 (R\$ 5,04); 0033 (R\$ 3,83); 0042 (R\$ 3,19). **CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA** para os itens: 0016 (R\$ 0,34); 0045 (R\$ 0,09). **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA** para os itens: 0027 (R\$ 0,52); 0028 (R\$ 0,52). **COMERCIAL MARK ATACADISTA** para o item: 0003 (R\$ 0,73). **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE** para os itens: 0017 (R\$ 0,96); 0018 (R\$ 0,96); 0046 (R\$ 0,34); 0049 (R\$ 0,52). **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS** para os itens: 0053 (R\$ 0,36); 0054 (R\$ 0,44). **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 0025 (R\$ 4,99); 0026 (R\$ 4,99). **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A** para os itens: 0011 (R\$ 3,37); 0012 (R\$ 3,37). **HOFFMANN & GOMES LTDA** para os itens: 0034 (R\$ 0,37); 0041 (R\$ 0,17); 0044 (R\$ 21,05). **INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** para os itens: 0002 (R\$ 0,46); 0008 (R\$ 0,58). **J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 0004 (R\$ 0,74); 0029 (R\$ 3,14). **PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR** para os itens: 0031 (R\$ 5,91); 0032 (R\$ 6,27). **PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** para o item: 0043 (R\$ 2,50). **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA** para os itens: 0050 (R\$ 0,40); 0051 (R\$ 0,40); 0052 (R\$ 0,40). **SAMAPI CIRÚRGICA LTDA** para o item: 0040 (R\$ 50,00). **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE** para o item: 0035 (R\$ 16,11). **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 0001 (R\$ 0,42); 0013 (R\$ 22,00); 0014 (R\$ 22,00); 0015 (R\$ 0,31). **TETRA FARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** para os itens: 0005 (R\$ 0,35); 0006 (R\$ 0,35); 0007 (R\$ 0,54). **TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 0036 (R\$ 0,20); 0037 (R\$ 0,18); 0038 (R\$ 0,19); 0039 (R\$ 0,19); 0055 (R\$ 21,43). Os itens 09, 10 e 47 foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar,

Secretário de Saúde.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2025.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que declarou **FRACASSADO** a presente licitação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** 12 de DEZEMBRO de 2.025.

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretária de Administração

### AVISO - PRAZO PARA RECURSO

**PROCESSO ELETRÔNICO: 54.756/24 - CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/24** **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que forem publicados por meio da Secretaria de Cultura. Tornamos público que a Comissão Para Análise e Verificação da Documentação de Editais da Secretaria de Cultura, **INABILITOU** as proponentes participantes no presente certame. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, concede-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias. Informamos que a ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) - Transparência.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO,** 12 de dezembro de 2.025.

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretária de Administração

### EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 030/21**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.503/21 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 030/21 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ n° 86.790.268/0001-90.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 393.644,49 (trezentos e noventa e três

## Atos do Poder Executivo

mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 30/04/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

### 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 029/21

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 46.560/21 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2021

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 029/21 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Mater Dei CAM - Casa de Apoio a Menina - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 277.422,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 30/04/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

### 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 036/22

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.243/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2022

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 036/22 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 303.769,00 (trezentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 30/04/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/25

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.792/25 DISPENSA N° 010/25

**OBJETO:** Atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Imperial.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Instituto Social Luz do Saber - CNPJ n.º 09.252.892/0001-92.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 1.392.248,90 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com previsão de início a partir de 01/01/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Wellington Cesar Vieira Fortunato, CPF n.º 077.359.379-97.

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 067/25

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 69.845/25 DISPENSA N° 012/25

**OBJETO:** Atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro do Portão.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Associação Carmelitas de São José - CNPJ

n.º 04.178.469.0001/76.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 458.512,48 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com previsão de início a partir de 01/01/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Maria Fatima Carvajal Martinez, CPF n.º 901.581.868-18.

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 068/25

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 70.844/25 DISPENSA N° 013/25

**OBJETO:** Atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Caetetuba.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo - CNPJ n.º 78.636.974/0009-00.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 847.389,24 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com previsão de início a partir de 01/01/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Silvia Regina Formagio, CPF n.º 534.855.569-04.

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 065/2025

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.391/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 040/25

**OBJETO:** Celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Centro.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Missão Evangélica Rohi M'kadesh - CNPJ n.º 03.440.315/0001-48.

**VALOR DO REPASSE:** 404.771,64 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início previsto para janeiro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025

**SIGNATÁRIO:** Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Almir Da Silva Ferreira, CPF n.º 007.477.868-44.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 12 de dezembro de 2.025.**

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos  
Secretária de Administração*

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/25**

**PROCESSO N.º 70.420/25**

**BASE LEGAL:** Artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal n.º 8.416/17.

**ENTIDADE PARCEIRA:** FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO - FCMSCSP

**OBJETO DA PARCERIA:** Realização de atividades extensionistas, sem vínculos de emprego, por alunos regularmente matriculados, sob supervisão docente, vinculadas ao Programa de Expedições Científicas e Assistenciais (PECA).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** A partir da data de assinatura até a



## Atos do Poder Executivo

conclusão das atividades.

**TIPO DE PARCERIA:** Acordo de Cooperação

**JUSTIFICATIVA:** A Inexigibilidade de Chamamento Público para Parceria entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo - FCMSCSP, justifica-se diante das considerações apresentadas pela Secretaria de Saúde de que a proposta não configura uma terceirização ou contratação genérica de serviços de saúde, mas trata-se da execução de um programa institucional, acadêmico e assistencial que possui características singulares e exclusivas, desenvolvido e consolidado há mais de duas décadas pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo. O Programa Expedições Científicas e Assistenciais (PECA) é uma iniciativa intrinsecamente ligada à expertise da instituição proponente, amparado por metodologias específicas, coordenação docente exclusiva e uma regulação pedagógica rigorosa, conforme a Resolução MEC nº 7/2018. A complexidade de seus protocolos internos de registro, supervisão, e a mobilização estruturada de docentes, residentes e estudantes, demonstram que sua execução depende de uma estrutura acadêmica e operacional que não é replicável por outras organizações da sociedade civil. A singularidade do objeto, que envolve responsabilidades pedagógicas, supervisão de centenas de estudantes, coordenação docente específica, gestão de Termos de Compromisso de Práticas de Extensão, logística complexa e uso de metodologia própria, faz com que apenas a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo reúna as condições institucionais, técnicas e operacionais indispensáveis para garantir a integralidade e a excelência do programa. Ante ao exposto, consideramos inexigível o chamamento para celebração do Acordo de Cooperação, e nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação da justificativa, que estará disponível, na íntegra, aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, [www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor](http://www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 10 de dezembro de 2025

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretaria de Administração

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 64.146/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 119/2.025 DESPACHO.** Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para aquisição de cadeiras para decida de escadas em emergências para as ambulâncias do SAMU, junto à empresa **VISIO Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA**, no valor total de R\$ 35.348,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais), com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.025.

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretaria de Administração

### AVISO DE ADESÃO À ATA

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.702/2025. DESPACHO.**

Vistos, Autorizo a adesão à ata de registro de preços nº 081/2024 do ministério de justiça e segurança pública, SEI 08106.001681/2024-32, pregão eletrônico nº 30/2024, para fornecimento de cintos de guarnição com acessórios, visando o atendimento das demandas operacionais da guarda civil municipal de Atibaia, junto à empresa **CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.296.313/0001-77, respeitando o disposto na lei nº 14.133/2021, especialmente no seu artigo 86, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.025. Sr. Márcio José Ponte - Secretário de Segurança Pública.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.025.

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretaria de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.465/2.025 - INEXIGIBILIDADE N.º 111/25 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/25** - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) - Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para apoiar a secretaria de mobilidade e planejamento urbano do município de Atibaia, no desenvolvimento de estudos com vistas à reestruturação e modelagem econômico financeira do sistema de transporte público coletivo, combinada com a assessoria técnica para auditoria, análise, e suporte à gestão do termo de contrato de concessão nº 008/18 e da execução contratual decorrentes da concorrência nº 004/16 - Vigência: 15 (quinze) meses - Valor: R\$ 1.190.000,00 - Assinatura: 05/12/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO: 51.496/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 034/2024 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/25** - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: Bez Auditores Independentes Ltda - Objeto: Contratação de empresa especializada, para serviços de auditoria externa independente em obras do programa de desenvolvimento urbano do município de Atibaia/SP - Vigência: 60 (sessenta) meses - Valor: R\$ 150.606,95 - Assinatura: 10/12/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 69.623/2025 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/25** - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratado: Dekton Engenharia e Construção Ltda - Objeto: contratação de empresa sob regime de empreitada global para reforma da unidade da EM Prefeito Takao Ono (Rua: Buenos Aires, s/nº - Jardim das Cerejeiras) - Vigência: 60 (sessenta) dias - Valor: R\$ 171.926,03 - Assinatura: 11/12/2025.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.025.

*Patricia M<sup>a</sup> Machado Santos*  
Secretaria de Administração



## Atos do Poder Executivo

## Secretaria de Serviços

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 15/2025 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2022 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**.

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	PUBLICAÇÃO 01/02	SEPULT. EM
385	SABRINA FIRMINO DA SILVA	DAYANE FIRMINO DA SILVA		01/08/2022
386	ADILSON APARECIDO BUENO DA SILVA	ALESSANDRA ALVES PIRES		01/08/2022
387	BARBARA ALVES GOULART	RODRIGO GOULARTE PEREIRA		02/08/2022
388	MARIA DE FÁTIMA MARTINS MORAES	ANTÔNIO LUIS ALEXANDRE		02/08/2022
389	NORIVAL DINIZ	LUCAS DOS SANTOS ROSA		02/08/2022
390	MARIA APARECIDA PASSOS ALVES DE OLIVEIRA	CÉLIO DONIZETTI OLIVEIRA		03/08/2022
391	BENEDICTO DO PRADO	ÉRICA DA SILVA DE LEME MOREIRA		03/08/2022
392	ANTÔNIO GALLI	VANESSA GALLI DE CAMARGO		04/08/2022
393	ANTÔNIO LOPES DE GODOI	HERALDO APARECIDO PINHEIRO ALESCIO		05/08/2022
394	LAURA DE OLIVEIRA SILVA	JÚLIO CÉSAR DA SILVA SOUZA		05/08/2022
395	SATURNINO JOAQUIM DOS SANTOS	MARIA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS		05/08/2022
396	JULITA OLIVEIRA DE SOUZA	ELIADE OLIVEIRA BATISTA DE SOUSA		06/08/2022
397	JORGE LUIS DO LAGO GONÇALVES	MILTON CÉSAR DE CASTRO FIGUEIREDO		06/08/2022
398	MARIA BENEDITA DE MORAES	EDUARDO FRUTUOSO DE MORAES		07/08/2022
399	MARIA RUELA DA SILVA	NEUZA MARIA TOLEDO MANDUCA		07/08/2022
400	ALBINO SENA GUIMARÃES	LUCIONE ALENCAR GUIMARAES OLIVEIRA		07/08/2022
401	MARCELO PRADO	YARA MARCELA FARON DO PRADO		08/08/2022
402	JOSÉ GENEROSO RIBEIRO	MARLI DE SOUZA MATOS		08/08/2022
403	EUSTÁQUIO LEANDRO	VANDERNILSON PEREIRA LEANDRO		08/08/2022
404	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	THELMA DOS SANTOS		08/08/2022
405	FELÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	TAMires PEREIRA VIANA		08/08/2022
406	MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA	JOSIANE DENISE FRANCO		09/08/2022
407	EDVAL ALVES RODRIGUES	PRISCILA APARECIDA SILVA RODRIGUES		09/08/2022
408	JOSÉ LEONARDO SACCO	MARCELLO LEONARDO SACCO		09/08/2022
409	JOÃO BRITO DOS SANTOS	BRUNO RUY GARCIA		10/08/2022
410	ADAIR CARLOS TAVARES	SELMA FERNANDES TAVARES		10/08/2022
411	BENEDITO PRETO DE ALMEIDA	RODRIGO CUNHA DE ALMEIDA		10/08/2022
412	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	LILIANE ELIAS MACHADO		11/08/2022
413	PAULO CORRÊA DOS SANTOS	ITÁLIA DUARTE CROVITZ		12/08/2022
414	GENTIL DE MORAES	DEJAIR BENEDITO DE MORAES		14/08/2022
415	HSU MINGTE	HSU TENG KAI		17/08/2022
416	RAIMUNDO FRANCISCO DE MELO	MARCOS HENRIQUE DE MELO		17/08/2022
417	ANNA MARIA RICCO PAIVA	MARCIA REGINA RICCO PAIVA		18/08/2022
418	SUELI MARQUES SILVA	MARCELO SILVA BARCELLOS		18/08/2022
419	GENÉSIO MARIANO DA FONSECA	CELIA REGINA DA SILVA FONSECA		19/08/2022
420	RAQUEL VIERA COMITTE	FLÁVIO ANTÔNIO COMITTE CASAROTTI		19/08/2022
421	OSMAR CANEDEN	JORGE DANIEL MOURO CANEDEN		19/08/2022
422	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	JOSÉ ALMIR DOS SANTOS		20/08/2022
423	JOSAFÁ DE OLIVEIRA SANTOS	MARIA LÚCIA GOMES DE CAMPOS OLIVEIRA		20/08/2022
424	ROSELI APARECIDA CAMASSUTI	DAVID FERREIRA RAMOS		20/08/2022
425	LAERCIO BARBOSA DE SOUZA	CÉLIA LEAL DOS SANTOS		20/08/2022
426	BENEDITO VALTER BASTOS	CLAUDIA BASTOS		21/08/2022
427	GILDA MAZIEIRO ALVES	FRANCISCO GILSON MAZIEIRO ALVES		21/08/2022
428	ODILA DE OLIVEIRA	ROSANA ALVES DE LIMA CARDOSO		23/08/2022
429	SÉRGIO DE CAMPOS	PAMELA LAIS CAMPOS		23/08/2022
430	GABRIEL CONCEIÇÃO SCARPARO	VILSON SCARPARO		23/08/2022
431	JOEL ALVES MOREIRA	SÉRGIO RAMOS MOREIRA		25/08/2022
432	JOÃO HENRIQUE CORREIA	CRISTINA RESENDE RIBEIRO		25/08/2022
433	ANTÔNIO AFONSO DA SILVA	NÁDIA MARIA SILVA CARDOSO		25/08/2022
434	BARMI BALEGO	CAMILA APARECIDA BELEGO ALMEIDA		26/08/2022
435	JOSÉ SARAIVA	CASSIANO RIBEIRO SARAIVA		26/08/2022
436	CONCEIÇÃO APARECIDA DE JESUS SILVA CARDOSO	CINTIA OLIVEIRA COSTA		27/08/2022
437	ANTÔNIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	OTÁVIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA		27/08/2022
438	RICARDO DA SILVA CARDOSO	JONATHAN DA SILVA BIANO CARDOSO		28/08/2022
439	ELENI DE SOUZA RAMOS TRINDADE	DANIELA DE SOUZA RAMOS GARCIA		29/08/2022
440	MURILO TOKIYU SATO	MARCOS IAE SATO		29/08/2022
441	MARCIO JOSÉ DOS SANTOS	DANILO DOS SANTOS		30/08/2022
442	ROBERTO TADEU TOMAZ	GABRIEL LANDGRAF LIMA TOMAZ		30/08/2022

## Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
443	ANTÔNIO APARECIDO DE ALMEIDA	VANUSA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	30/08/2022
444	ALÍCIO SOARES	MATHEUS SOARES DA SILVA	31/08/2022
445	ELAINE DO CARMO	EUZELIA MARIA DA SILVA	01/09/2022
446	OSMAR PERES AZENHA	JEDSON DOANIS PETRI SANCHES	02/09/2022
447	MARLENE SALES CARDOSO CARVALHO	FABIANA CARDOSO CARVALHO	02/09/2022
448	PAULO ALVES DO PRADO	JANETE CRISTINA DO PRADO RIBEIRO	05/09/2022
449	MARIA CELESTINA DE JESUS CARDOSO	MARIA JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS ALCANTARA CABRAL	05/09/2022
450	MARIA ALICE RODRIGUES	ROSEMARY JALLAGEAS	06/09/2022
451	MARIA ANTÔNIA LEITE DE CAMARGO	GISELE MARIA DE CAMARGO	06/09/2022
452	DEMÉTRIO CASSIMIRO DOS SANTOS	CREUSA APARECIDA DO ROSÁRIO	06/09/2022
453	MARIA APARECIDA LEME PEREIRA	MARISA ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	06/09/2022
454	NILTON BEZERRA BRAGA	ADAILTON BORGES DA SILVA	06/09/2022
455	DESCONHECIDO - IDC 282/22	SECRETÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07/09/2022
456	TEREZINHA MARIA DE JESUS GODOY	ADRIANA GODOY BERTACHI SOUZA	07/09/2022
457	MARIA DAS GRAÇAS GIOVANELLI	RAFAEL GIOVANELLI	07/09/2022
458	LUZIANO NETTO DE SOUZA	SHIRLEY APARECIDA SILVA NETTO E SOUZA	07/09/2022
459	ANTÔNIA ALCÂTARA DA SILVA	ELIETE BARBOZA DA SILVA	08/09/2022
460	OLÍMPIO CORDEIRO DA COSTA	PATRICIA CORDEIRO DA COSTA	08/09/2022
461	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	LUCIANA DE ALBUQUERQUE SANTOS	08/09/2022
462	GIBELTINA MARIA ALVES VIEIRA	DYLAN ALVES DA SILVA	08/09/2022
463	DOUGLAS DE ARRUDA PESSOA	YOLE PEREIRA MOURA PESSOA	10/09/2022
464	JOSÉ BENEDITO ANTÔNIO	MARCO ANTÔNIO	10/09/2022
465	ANTÔNIO JOSÉ BONFATTE	BRUNA LOURENÇO TINHEIRA	11/09/2022
466	ANDRÉS DAVID SOTO BARRIOS	THIAGO FERNOCHI COSTA	11/09/2022
467	FRANCISCO DJALMA DA PENHA GONÇALVES	OTÔNIA DA PENHA GONÇALVES CARMO	11/09/2022
468	JOANA APARECIDA BORGES	LAERTE BASTOS BORGES	11/09/2022
469	MAFALDA STRANGOLIN DE OLIVEIRA	MÔNICA GODOY DE AGUIAR	12/09/2022
470	ELZA JESUS SANTOS	EDIVANEI JESUS SANTOS	12/09/2022
471	SILVIA DE OLIVEIRA VAZ PEDROSO	NENIVES VAZ PEDROSO	13/09/2022
472	JOÃO ROBERTO DE SOUZA PELLACANI	WESLEY DA SILVEIRA PELLACANI	13/09/2022
473	ALDEMIR GONÇALVES FERREIRA	CLAYTON DONIZETI OLIVEIRA FERREIRA	13/09/2022
474	IVANI ROCHA DE ALMEIDA	RENATO ALVES DE ALMEIDA	14/09/2022
475	MEZAQUE FORTUNATO PINTO	MURILO SANCHES FORTUNATO	15/09/2022
476	JOSÉ ALBERTO RAHAL	MARIA GABRIELA CORREA MACIEL RAHAL	15/09/2022
477	JOSÉ MUNIZ BUENO	MÁRCIO DOS SANTOS BUENO	16/09/2022
478	JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	MARIA FERNANDA TEIXEIRA GOÇALVES	17/09/2022
479	MOISES BEZERRA DA SILVA	IONE RODRIGUES DA SILVA	17/09/2022
480	DANIEL PEREIRA DIAS	ALBERTINO PINTO DE OLIVEIRA SOBRINHO	19/09/2022
481	JOVINO PAULO DE ALMEIDA	RAFAEL DE SOUZA MOREIRA	19/09/2022
482	EDMILSON DE SOUZA OLIVEIRA	KRISTOFFER RENAN MALAQUIAS	20/09/2022
483	ANTÔNIO BENEDITO CORREA	MICHAEL GUSTAVO CLEMES	21/09/2022
484	JOSEFA ANTÔNIA DE MORAIS	LEONARDO MORAES DE LACERDA	21/09/2022
485	FRANCISCO GIMENES	CLAUDIA GIMENES	21/09/2022
486	JOÃO BUENO	ZILDA BRAZ	22/09/2022
487	WILSON CARDOSO	MARIA JUREMA CARDOSO	22/09/2022
488	SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS	23/09/2022
489	IRACI DE SOUZA CARREIRA SANTOS	FÁBIO CARREIRA DOS SANTOS	23/09/2022
490	BENEDITA NUNES DE MORAIS VENTURA	RUBENS VENTURA	24/09/2022
491	MARINA BARBOSA FRANCO	MARIA CRISTINA DE FREITAS	24/09/2022
492	ANTÔNIO JOSÉ CARVICAIS	MARILDA DE GRANDE CARVICAIS	25/09/2022
493	AMÁLIA JANUÁRIO DA SILVA	EDNEIDE ROBERTO DA SILVA SANTOS	26/09/2022
494	ELISETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	NOEL TEODORO DE OLIVEIRA	27/09/2022
495	SEBASTIÃO SORES	TAMARA SOARES DA SILVA	25/09/2022
496	SÉRGIO RICARDO PINTO OLIVEIRA	VICTOR CARDOZO PINTO DE OLIVEIRA	29/08/2022
497	LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	29/09/2022
498	MARIA ANTÔNIA MUCHERONI	MONIQUE RIBEIRO ROSA	30/09/2022
499	APARECIDA RODRIGUES DE AQUINO	PATRICIA MARIA DE AQUINO	01/10/2022
500	GILDETE DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/10/2022
501	ROBERTO SUZAKI	REGIANE APARECIDA SUZAKI	01/10/2022
502	NAIR DO PRADO	ELISABETE DO PRADO BUENO	01/10/2022
503	CLARICE MATHEUS	EDSON APARECIDO BARBOSA	02/10/2022
504	MARIA LUIZA DEDIM MARTINS	MAURÍCIO MARTINS	02/10/2022
505	LUCIENE AGUIAR FERREIRA	RONALDO FERREIRA	03/10/2022
506	JOÃO DAMÁSIO SIQUEIRA	LAIZA APARECIDA FARINASSO	03/10/2022
507	NAZIRA ALVES CARDOSO	JOSUÉ MOTA MARTINS DE NOBREGA	03/10/2022

## Atos do Poder Executivo

SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
508	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	JOSÉ RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA	03/10/2022
509	MARCOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03/10/2022
510	ELIETE MORAL GOMES	SEBASTIÃO DE JESUS GOMES	06/10/2022
511	NAIR FERREIRA QUEIROZ	NIVEA QUEIROZ KISBERI	07/10/2022
512	VERA LÚCIA DE CAMPOS	ADEMAR NERIS DE SOUZA	07/10/2022
513	MARIANNE KREBS	MARCO ANTÔNIO KREBS CARVALHO LISBOA	08/10/2022
514	AURELINO ALVES DA SILVA	ALCIONE DA SILVA MACEDO	22/10/2022
515	ROGÉRIO SILVA DE ARAÚJO	REGIANE SILVA DE ARAÚJO	08/10/2022
516	ORLANDO ANDA	JOSIAS SOUSA ANDA	09/10/2022
517	VITA ALVES DE LIMA	ROSELI APARECIDA DE LIMA	09/10/2022
518	CATARIANA MARIA DOS REIS	JESILDA DE FÁTIMA REIS	09/10/2022
519	JOANA DE MORAES ALMEIDA FREITAS	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS SILVA	10/10/2022
520	MARIA APARECIDA PASSOS ALVES DE OLIVEIRA	EVERALDO GONÇALVES DE SOUZA	11/10/2022
521	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	DAVI GOMES DOS SANTOS	12/10/2022
522	ESPEDITO LUZ DE SALES	TEREZINHA APARECIDA SALES	12/10/2022
523	ALEXANDRE EMMANUEL MOREIRA	JÚLIO CÉSAR MOREIRA	12/10/2022
524	VALDEREZ ALENCAR DOS SANTOS	JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS	13/10/2022
525	MARIA JOSÉ DE JESUS RIBEIRO	ROSELI DA PAIXÃO	14/10/2022
526	AVELINO LOPES	GIOVANE AUGUSTO DE ANGELIS	15/10/2022
527	JOSEFINA RAMOS DE OLIVEIRA	CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	15/10/2022
528	CLEUSA DE OLIVEIRA BENEDITO	DANIELE BENEDITO	15/10/2022
529	MARIA DAS DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA	FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA BATISTA	16/10/2022
530	MARILEIDE SANTOS	MARINALVO GUALBERTO SANTOS	19/10/2022
531	JOSÉ CARLOS DORATIOTTO	ANA MARIA DORATIOTTO	19/10/2022
532	ONOFRE FERREIRA DE ALMEIDA	SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA	20/10/2022
533	JOSÉ ROBERTO CARMIGNOTTO	LUIZA CARMIGNOTTO DE OLIVEIRA	20/10/2022
534	ANTÔNIO MARCOS LEANDRO	ADAINE MARIA LOURENÇO	20/10/2022
535	IRINEU AUGUSTO XAVIER	MARCELO AUGUSTO XAVIER	20/10/2022
536	ANA JOSEFA GARCIA	RENATA AFFONSO GARCIA	20/10/2022
537	ADEMIR FERREIRA DE PAULA	ALESSANDRA FERREIRA DE PAULA	22/10/2022
538	MARIA JOSÉ MACIEL	WILSON MACIEL DOS SANTOS	25/10/2022
539	VANDIR MARIANO DOS SANTOS	NICÉIA HELENA MARIANO DOS SANTOS	25/10/2022
540	SIZENANDO DOS SANTOS FRANÇA	SÉRGIO DOS SANTOS FRANÇA	26/10/2022
541	JOSÉ CLÁUDIO ROSA	ELIANE ROSA	26/10/2022
542	PAULO LEANDRO ROCHA	KALI DA SILVA ROCHA	28/10/2022
543	HÉLIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	PAULA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	28/10/2022
544	ROSEMEIRE APARECIDA OTAVIANO DA SILVA	MAICON BARBOSA DA SILVA	28/10/2022
545	ROQUE JOSÉ DA ROCHA	FABIANO SANTIAGO DA ROCHA	30/10/2022
546	DAVID PASCOALETTO FILHO	MARA CRISTINA MARTINS PASCOALETTO	30/10/2022
547	MILTON MOREIRA JÚNIOR	CREUSA AUGUSTA MOREIRA	30/10/2022
548	VLADIMIR SANCHEZ	SAYMON SANCHEZ	31/10/2022
549	GIORDANI DA CUNHA	MARIA GORETE VIANA	31/10/2022
550	AGUINALDO DUARTE LOPES	JANAINA APARECIDA LOPES BRUNOW	31/10/2022

Atibaia, 13 de dezembro de 2025.  
Paula de Cássia dos Santos  
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

# Atos do Poder Executivo

## Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

## Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1655/25	5138/25	EUSÉBIO FRANCA DE AMORIM / SÔNIA MARIA CHAVES DE AMORIM	RUA CHUVA DE PRATA 0 (RUA BEM ME QUER) – QUADRA M – LOTE 24	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1666/25	5244/25	ULYSSSES DE AGUIAR / GUMAR RIBEIRO DE AGUIAR	TRAVESSA CLAUDINO ALVES CARDOSO 41 – QUADRA B – LOTE 19 P E 20 P	CIDADE SATÉLITE	REPAROS NA CALÇADA
1670/25	5269/25	ANA CRISTINA GALANTE COSTA ZAHOUL	RUA ABELHA AFRICANA 0 – QUADRA J – LOTE 07	JARDIM PARAÍSO DO TANQUE	REPAROS NA CALÇADA
1671/25	5271/25	KARINA CÁSSIA WOHLERS	RUA ABELHA AFRICANA 0 (RUA CRISTIANO KISBER) – QUADRA J – LOTE 08	JARDIM PARAÍSO DO TANQUE	REPAROS NA CALÇADA
1683/25	5345/25	NELMA APOLÔNIA DE LIMA / NOELI APOLÔNIA DE LIMA	RUA DAS IPOMEIAS 248 (RUA DAS CRAVINIAS) - QUADRA 08 – LOTE 248 A P 250	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 5º GLEBA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1710/25	5418/25	JEZAÍAS FORTUNATO PINTO	RUA ANTÔNIO DA CUNHA LEITE 2495 ( CASA 2535) – QUADRA IL 11	PORTÃO	REMOÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E PADRÃO DE LUZ, FORA DE ALINHAMENTO NA CALÇADA / REPAROS NA CALÇADA
1717/25	5484/25	ANTÔNIO TELES JÚNIOR	AV. PROFESSOR ODAIR DA SILVA PINTO 0 - QUADRA GL B	GUAXINDUVA	REPAROS NA CALÇADA
1734/25	5537/25	ARMANDO VICTORINO	RUA DAS CAMOMILAS 260 – QUADRA 14 – LOTE 28	NOVA CEREJEIRAS / NOVA ATIBAIA	REPAROS NA CALÇADA
1739/25	5548/25	ANTÔNIO EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS / MARIA OLINDA FERREIRA REIS DOS SANTOS	RUA DAS LANTANAS 0 – QUADRA 02 – LOTE AREA 5 P AREA 5-C	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 5º GLEBA	REPAROS NA CALÇADA
1792/25	5626/25	SIMONY CRISTINA SOARES MORAIS / MARCELO ROBERTO MORAIS	RUA IPÊ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 30	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz – Chefe  
Divisão de Fiscalização  
e Controle de Mobilidade Urbana

## Atos do Poder Executivo



Prefeitura da  
**Estância de Atibaia**  
[atibaia.sp.gov.br](http://atibaia.sp.gov.br)

# **Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano**

Mês: Novembro / 2025

TOTALS		10.349	R\$ 2.021.665,96
<b>Faturamento do Mês</b>			
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Funset

## Atos do Poder Executivo

### Referente ao AIM 9435 Fiscalização 2830/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MARIA ENEYDE ALENCAR DA ROCHA MARQUES**, CPF: n/c, com endereço de correspondência na **RUA: APIACAS Nº 534 – APT 21 – PERDIZES – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1367/2023** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Alameda Esmralda nº 215 / Gleba – Quadra: n/c - Lote: SL B – Retiro Recanto Tranquilo - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9537 Fiscalização 3302/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **LAYZE DE SOUZA MARTINS**, CPF: **177.XXX.XXX-07**, com endereço de correspondência na **RUA: RIBEIRÃO PRETO Nº 180 – JARDIM DO LAGO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0825/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Aluísio Oliveira da Costa nº 0 - Quadra: C – Lote: 56 – Vila Petrópolis - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9542 Fiscalização 3327/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **JOÃO VICENTE COELHO**, CPF: **006.XXX.XXX-00**, com endereço de correspondência na **RUA: MORGADO DE MATHEUS Nº 290 – AP 41 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0925/2025** referente a

**Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Anna Luíza nº 0 – Lote: Área 01 a 10 P Área 8 – Jardim Brogotá - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9547 Fiscalização 3557/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **DÉCIO ANTÔNIO COLOMBO - ESPÓLIO**, CPF: **040.XXX.XXX-72**, com endereço de correspondência na **RUA: LAURA Nº 251 – 11º ANDAR – CENTRO – SANTO ANDRÉ/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0967/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Aluísio Oliveira da Costa nº 0 - Quadra: C – Lote: 56 – Vila Petrópolis - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9555 Fiscalização 4542/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o **CONDOMÍNIO PIAZZA DANIELE**, CNPJ: **28.368.455/0001-83**, com endereço de correspondência na **AV. BRIGADEIRO JOSÉ VICENTE FARIA LIMA Nº 455 – ATIBAIA JARDIM - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1399/2025** referente a **Remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº 455 – Quadra: E 1 – Lote: CH Carmen – Atibaia Jardim – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.



## Atos do Poder Executivo

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9559 Fiscalização 334/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MARIA IVONE DE NÓBREGA ANTONIASSI**, **CPF: 524.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **AVENIDA GUARULHOS Nº 212 – GOPOÚVA – GUARULHOS/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0127/2025** referente a **Construção da Calçada**, dos imóveis de sua propriedade situados na **Estrada Tamoios nº 70 A E 58 / nº 70 (Estrada Goitacazes) – Quadra: OC, Lote: 11 a 17 P / 11 a 17 P – Jardim Estância Brasil – 4ª Gleba - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9560 Fiscalização 2746/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **LAUDECI APARECIDO SOARES - ESPÓLIO**, **CPF: 115.XXX.XXX-39**, com endereço de correspondência na **RUA: THEREZA FRANCO Nº 55 – VILA ÁGUA FUNDA – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 621/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: das Angélicas – Quadra: 28 – Lote: 20 – Jardim dos Pinheiros - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9581 Fiscalização 5692/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **ALFREDO AMÉRICO DE FREITAS DOBES**,

**CPF: 003.XXX.XXX-94**, com endereço de correspondência na **AV. GOV ADHEMAR DE BARROS Nº 236 – JARDIM DO LAGO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1483/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Governador Adhemar de Barros nº 236 – Quadra: 17 – Lote: 485 a 487 P SL 01 – Jardim do Lago - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9585 Fiscalização 4664/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **RDG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, **CNPJ: 30.786.405/0001-68**, com endereço de correspondência na **ALAMEDA PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nº 1585 – ESTÂNCIA LYNCE - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1440/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Amador Peçanha Franco nº 1061 - Lote: SL 01 - Ressaca - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9587 Fiscalização 4771/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MILTON HÉLIO PONTES**, **CPF: 042.XXX.XXX-87**, com endereço de correspondência na **AV. LUCAS DE SIQUEIRA FRANCO Nº 166 – JARDIM ITAPERI - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1498/2025** referente a **Remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Lucas de Siqueira Franco nº 166 – Quadra: C – Lote: 01 – Jardim Itaperi - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.



## Atos do Poder Executivo

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### Referente ao AIM 9595 Fiscalização 3635/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **MICHEL RONALD PERL, CPF: 212.XXX.XXX-05**, com endereço de correspondência na **RUA: JOSÉ LUCAS N° 44 – CENTRO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0982/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Av. Santos Dumont n° 0 – Jardim do Alvinópolis - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**AUTUADO: DENILSON MATIAS BIZERRA - CPF: 334.XXX.XXX-04**

**Fiscalização n.º 5.953/2025 – Notificação n.º 2.388/2025 - Códigos de Acesso Externos n.º 822.17.647.846.830.484 – Cordenadas**

**Geográficas: 23º4'15.55" S, 46º31'53.19" W**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 2.388/2025, expedida em 03/12/2025, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches-Fazenda Boa Vista - Área 04 - Bairro Da Boa Vista - Matrícula 113.816

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

**Ofício n.º 11.049/2025** – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo n.º 578.317.649.497.999.253**;

**Ofício n.º 11.050/2025** – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 976.017.649.511.284.536**.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**AUTUADO: RITA DE CÁSSIA SOUZA SANCHES LIMA - CPF: 297.XXX.XXX-48**

**Fiscalização n.º 5.968/2025 – Notificação n.º 2.389/2025 - Códigos de Acesso Externos n.º 606.817.648.522.690.075 – Cordenadas**

**Geográficas: 23º4'2.32" S, 46º31'46.92" W**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 2.389/2025, expedida em 03/12/2025, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches -Fazenda Boa Vista - Área B-2 - Bairro Da Boa Vista - Matrícula 151.854

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

**Ofício n.º 11.049/2025** – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo n.º 578.317.649.497.999.253**;

**Ofício n.º 11.050/2025** – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 976.017.649.511.284.536**.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**AUTUADO: FRANCISCO SANCHES BENITES NETO - CPF: 296.XXX.XXX-83**

**Fiscalização n.º 5.969/2025 – Notificação n.º 2.390/2025 - Códigos de Acesso Externos n.º 382.817.648.537.248.427 – Cordenadas**

**Geográficas: 23º4'2.32" S, 46º31'46.92" W**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 2.390/2025, expedida em 04/12/2025, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches -Fazenda Boa Vista - Área B-2 - Bairro Da Boa Vista - Matrícula 151.854

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

**Ofício n.º 11.049/2025** – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo n.º 578.317.649.497.999.253**;

**Ofício n.º 11.050/2025** – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 976.017.649.511.284.536**.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**AUTUADO: ANTONIO SANCHES - CPF: 821.XXX.XXX-87**



## Atos do Poder Executivo

**Fiscalização n.º 5.976/2025 – Notificação n.º 2.397/2025 - Códigos de Acesso Externos n.º 837.617.649.414.910.731 - Cordenadas Geográficas: 23°4'4.79" S, 46°31'49.82" W**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 2.397/2025, expedida em 05/12/2025, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches -Fazenda Boa Vista - Área C-4B - Bairro Da Boa Vista - Matrícula 151.127

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

**Ofício n.º 11.049/2025** – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo n.º 578.317.649.497.999.253;**  
**Ofício n.º 11.050/2025** – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 976.017.649.511.284.536.**

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: RITA DE CÁSSIA SOUZA SANCHES LIMA - CPF n.º 297.XXX.XXX-48**

**Fiscalização n.º 5.968/2025 - Código de Acesso Externo n.º**

606.817.648.522.690.075

**Notificação n.º 2.389/2025**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para identificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação n.º 2.389/2025, expedida em 04/12/2025, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches -Fazenda Boa Vista - Área B-2 - Bairro Da Boa Vista - Coordenadas Geográficas 23°4'2.32" S, 46°31'46.92" W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 151.854. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: ANTONIO SANCHES - CPF n.º 821.XXX.XXX-87**

**Fiscalização n.º 5.976/2025 - Código de Acesso Externo n.º**

837.617.649.414.910.731

**Notificação n.º 2.397/2025**

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para identificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação n.º 2.397/2025, expedida em 05/12/2025, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches -Fazenda Boa Vista - Área C-4B - Bairro Da Boa Vista - Coordenadas Geográficas 23°4'4.79" S, 46°31'49.82" W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 151.854. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

## Secretaria de Cultura

### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA - COMPOCAT

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, no auditório do Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 51, Centro, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andréa (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Carol (Secretaria Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Rute (Titular Representante de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura), Heber (Titular Representante de Música), João Marcelo Lopes (Titular e Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico) e Bruno Fabrício Lopes de Oliveira (titular Representante da Secretaria de Turismo).

A Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes, bem como dos convidados Rita de Cássia Moura Ribeiro e William Oliveira Cruz, que contribuíram com exposições técnicas de relevância para o setor.

Foram apresentadas para deliberação a Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco e a Ata



## Atos do Poder Executivo

da Reunião Extraordinária, realizada em onze de novembro de dois mil e vinte e cinco. Foi perguntado se alguém tinha alguma dúvida ou apontamento e todos disseram que não, sendo aprovadas por todos, ficando registradas para posterior publicação no Diário Oficial.

Ficou determinado então, a partir desses dados da quarta reunião publicada, que o reconhecimento do substituto automático com a cadeira do Suplente Representante de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital que pertencia ao senhor Luiz Alberto de Oliveira Azevedo, passa para o senhor Bruno Pereira de Oliveira. Então, a partir da próxima reunião, ele passa a fazer parte dessa comissão.

A palavra foi concedida à convidada Rita de Cássia, que apresentou o histórico e atualizações sobre o painel de Azulejo Oswald de Andrade localizado no Parque Edmundo Zanoni e também para falar sobre atualização da sede das congadas.

A convidada falou sobre o Painel de azulejos datado de 1954, de autoria de Oswald de Andrade Filho, patrimônio artístico da cidade, representando cenas das Congadas. Em 2022, a associação Atifé solicitou formalmente o restauro, apontando deteriorações decorrentes do tempo, infiltrações e fungos. A entidade sugeriu articulação conjunta com a Secretaria de Turismo, em razão da gestão do parque pertencer a referida secretaria e possível captação via PAR e que fosse levado ao CONTUR para deliberação. Foi pedido que fizessem alguns orçamentos, inclusive pensado em uma cobertura para o mural para evitar infiltração de água nos azulejos e maiores danos. Foram apresentados diferentes levantamentos de custos, sem o valor da cobertura, somente o restauro. Foi dito que já havia sido feito um restauro anterior, porém não foi lembrado o ano exato.

Orçamento inicial do restaurador responsável pelo último restauro: vinte e oito mil e setecentos reais (somente restauro). Empresa Patrimônio Brasil: dezesseis mil e novecentos reais (restauro + cobertura, valor considerado fora da realidade). Outras propostas variando entre vinte e quatro mil e cinquenta e nove mil reais. Em 2024, foi feito um novo orçamento apresentado pela Patrimônio Brasil: dezoito mil reais (sem cobertura).

A Rita destacou que o escopo inclui limpeza e remoção de fungos, Reposição de trechos danificados, Recomposição de pintura e Necessidade de cobertura técnica para proteção do painel e que o processo foi retomado pela gestão atual, **com abertura para novos orçamentos, pois esses estão desatualizados. Foi dito pela Rita que a cobertura e o projeto específico ainda precisam ser inseridos no escopo e que o restauro é um serviço especializado, devendo seguir padrão técnico e termos de referência adequados.**

Sobre a Atualização do Projeto da Sede das Congadas / Centro de Cultura Popular, a convidada apresentou ainda o histórico da construção da sede destinada às Congadas.

Foi dito que é uma reivindicação antiga, estimada em mais de 10 anos e que já possui um terreno destinado a construção dessa sede no bairro Cerejeiras. A proposta inicial era das congadas Verde e Rosa. Nas gestões posteriores, foi pensado em um Centro de Cultura Popular, atendendo diferentes grupos tradicionais. O projeto conta com a revisão da equipe da Secretaria de Obras, onde conta com uma estrutura contemplando salas, salões multiuso, áreas de formação e espaços adequados para armazenamento de instrumentos e materiais. Foi falado em um conceito ampliado para uso comunitário e intersetorial. A convidada reforçou que o orçamento existe, porém está desatualizado e depende da decisão de governo, dada a magnitude do investimento. O Conselho solicitou atualização periódica e apresentação técnica do projeto quando houver avanço.

A presidente convidou o senhor Willian Oliveira Cruz, do setor financeiro, para apresentar as contas do primeiro semestre gastos com verba do Fundo. O convidado falou sobre as despesas gastos até o mês de novembro do COMPOCAT que foram eles:

Carnaval 2025, três eventos oficiais (Bloco do Zé Pereira, Desfile

das Escolas de Samba, Carnaval da Matriz), onde o gasto total foi de oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos, com estruturas via atas de registro de preços mais contratações artísticas

PNAB em execução 2025 de Editais aprovados em 2024, totalizando trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos, sendo duzentos e noventa e cinco mil para Edital de Fomento a Cultura e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos para Premiação Cultural para agentes e coletivos.

Apoio às Congadas na Festa de São Benedito na cidade de Aparecida/SP com três ônibus e mais quilometragem excedente, totalizando dezessete mil e oitenta e três reais e novecentos e oitenta reais para lanches.

Festival de Nanometragem contratação por inexigibilidade e realização de oficinas descentralizadas e mostra final no valor de sessenta e cinco mil reais.

Aquisição de MDF para galerias do Cine Itá e Galeria André Carneiro com Módulos e painéis, totalizando o valor de cinquenta e hum mil e setecentos reais, ficando abaixo da previsão inicial do valor de setenta e cinco mil reais.

24º Encontro de Artes Plásticas, com Premiações para o primeiro lugar no valor de dez mil reais, segundo lugar sete mil reais, terceiro lugar três mil reais e artista local cinco mil reais.

O convidado falou que fica consolidado no semestre o valor total executado de hum milhão trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos, ficando a Previsão para execução final do exercício incluir os valores do ciclo natalino, ainda a empenhar. Ressaltou que o extrato em nove de setembro de dois mil e vinte e cinco o valor de hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos. A atualização estimada com rendimentos e repasse de um por cento do ISS fica em aproximadamente hum milhão e setecentos mil reais no saldo da conta do Compocat.

A presidente falou que recebeu uma demanda da Raquel Costa sobre a semana da consciência negra, mas chegou com atraso para entrar na pauta e deliberar para votação e que já foi pedido que enviassem com antecedência qualquer projeto e no formato enviado pela presidência para que tenha tempo hábil de entrar nas pautas das reuniões. Também foi dito pela presidente que a Thais da secretaria de Cultura irá passar todos os tempos e trâmites dos editais que para tudo seja feito dentro dos prazos corretos.

Foi dito que assim como o Circo do Sabonete alterou a finalidade do projeto, o de dança também irá ser alterado por não ter mais tempo de ser feita a Mostra de Dança agora em novembro, passaremos para abril de dois mil e vinte e seis como Encontro de Dança Atibaia em Movimento.

Foi sugerida alteração na data da próxima reunião ordinária de dezembro para que ocorra na segunda terça-feira do mês e foi deliberado a favor pelos conselheiros Carol, Andrea, João Marcelo, Heber, Rute e Bruno.

Foi falado sobre a Comissão de Conformidade de Projetos, que tem como integrantes hoje a Ruth, o Heber, o Fábio e precisa de mais alguém do governo pra ter a paridade, pra começar efetivamente e foi sugerido que quem tiver interesse se manifestasse com a própria presidente no privado.

Foram debatidos também elaborar e atualizar formulários online para mapeamento do setor cultural e das demandas dos artistas, incluindo estratégias para alcançar regiões com menor acesso digital, com apoio de líderes locais, a importância de articulação intersetorial (Cultura, Turismo, Assistência etc.), construção de diagnósticos por segmento cultural para priorização de políticas públicas e a necessidade de acompanhamento contínuo das pautas estruturantes apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu as contribuições, reforçou os encaminhamentos e encerrou a sessão às dezesseis horas e seis minutos.

## Atos do Poder Executivo



REUNIÃO ORDINÁRIA COMPOCAT - 18/11/2025

NOME COMPLETO	TELEFONE	E-mail
Carol Lawand	/	
Andréa C. Denys P. Lima	/	
João Manoel Lopes	/	
Hézec Germano	/	
Rute D. de Freitas Souza	/	
Rita de Cássia Moura Pibeis	/	
Wiliam Oliveira Góes	/	
Bruno J. A. Oliveira	/	

Digitalizado com CamScanner

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Justiça e Cidadania



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

**Que celebram o Ministério PÚBLICO do Estado de São Paulo e o Município de Atibaia**

#### I – DAS PARTES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu 1º Promotor de Justiça da Comarca de Atibaia, com atribuição na tutela do meio ambiente, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

#### II – DOS FUNDAMENTOS

Considerando que:

1. Chegou até esta Promotoria Notícia de Fato (NF) veiculando a existência de um local de risco, em razão de uma Ponte estreita em curva perigosa, situada na Estrada Marcos Antônio Peçanha - Itapetinga, Atibaia – SP (localizado próximo à esquina do loteamento EcoVille);

2. Foram constatadas, por meio de vistorias técnicas realizadas pelos agentes Municipais que redundaram na confecção de documentação que demonstra à necessidade de implementação de infraestrutura adequada, a ensejar, portanto, à adoção, pela Municipalidade de medidas com escopo de garantir a segurança do trânsito e do fluxo de pessoas no local

3. O Município reconheceu esta situação de fato, tendo, inclusive, apresentado, por meio da Secretaria de Obras Públicas, **o Plano Técnico de Ação** (2026-2027) voltado à implantação da obra de infraestrutura, drenagem e alargamento da ponte na Estrada Marcos Antônio Peçanha - Itapetinga, Atibaia – SP (localizado próximo à esquina do loteamento EcoVille);

4. O art. 225 da Constituição Federal e as Leis nº 6.766/79, nº 12.651/12 (Código Florestal) e nº 7.347/85 impõem ao Poder PÚBLICO o dever de assegurar meio ambiente ecologicamente equilibrado e urbanização conforme padrões legais;

Rua Castro Fafe, nº255 - Centro | Atibaia/SP

Página 1 de 4

## Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

5. O art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 autoriza a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para a adequação de condutas e atividades às exigências legais.

### III – DO OBJETO

1. A adequação urbanística e ambiental da área afetada, mediante realização de obras de alargamento da Ponte na Estrada Marcos Antônio Peçanha - Itapetinga, Atibaia-SP contemplando à elaboração e execução de plano técnico estruturado, escalonado e fiscalizado, contemplando as seguintes providências:

2. O plano prevê a execução progressiva da obra em fases sucessivas de PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA e OBRA, estruturadas de forma á:

#### FASE 1 (2026) - PLANEJAMENTO:

- Estudos;
- Levantamento topográfico;
- Estudo de solo;
- Estudo de tráfego/trânsito;
- Capacidade de carga;
- Projeto;
- Escopo do projeto;
- Planilhas;
- Memoriais;
- Conformidade;
- Licenciamento Ambiental;
- Outorga;

#### FASE 2 (2026/2027) - CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA:

- Processo Licitatório;
- Objeto e Edital;
- Divulgação e Prazos;
- Apresentação das Propostas;
- Julgamento;
- Homologação;
- Celebração do contrato

## Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

### **FASE 3 (2027)- OBRA: Execução:**

- Ordem de serviço;
- Preparação;
- Mobilização de pessoal e canteiro de obra;
- Progressão;
- Avanço dos serviços;

#### **3. Execução das obras e medidas** em fases:

- Fase 1 – afeta ao Planejamento (até julho 2.026): levantamento topográfico, estudo de solo, tráfego/trânsito, capacidade de carga
  - Fase 2 – Contratação de material e mão de obra – culminando com a celebração do contrato administrativo pertinente (até março de 2.027)
  - Fase Final - Execução das obras de infra-estrutura – até dezembro de 2.027.

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

1. Apresentar ao **COMPROMITENTE** relatórios quadrimestrais sobre o cumprimento das metas e medidas estipuladas, discriminando de forma pormenorizada o avanço e projeção do cumprimento das etapas pactuadas
2. Garantir a previsão orçamentária necessária, podendo celebrar convênios com Estado, União ou entidades privadas.

### **V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

1. Acompanhar tecnicamente e fiscalizar a execução do presente TAC.
2. Promover reuniões periódicas de avaliação com o Município com escopo de assegurar o efetivo cumprimento do pactuado em sede extrajudicial

## Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

### VI – DAS PENALIDADES

**1.** Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, o **COMPROMISSÁRIO** ficará sujeito a multa diária do valor equivalente a 01 salário-mínimo, corrigida pelo IPCA, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

**2.** A multa reverterá ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados.

### VII – DA VIGÊNCIA e PUBLICIDADE

Este TAC vigorará até a completa execução de todas as obrigações nele previstas, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por decisão fundamentada do **COMPROMITENTE**.

Os prazos acima fixados somente poderão ser alvo de prorrogação em razão de motivos justificados e a requerimento do Compromissário, que deverá demonstrar junto a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Atibaia a necessidade imperiosa para a dilação;

O presente Compromisso produzirá os devidos efeitos legais após a homologação da promoção de arquivamento do protocolado pelo Egrégio Conselho Superior de Ministério PÚBLICO do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução n. 1.342/21 de 01.07.2021.

O presente compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

O presente termo será publicado no site oficial do Município e afixado em local de fácil acesso na Prefeitura, no prazo de 10 dias, garantindo a transparência e controle social.

Atibaia, 09 de dezembro de 2025.

Fábio Vital de Ávila  
1º Promotor de Justiça de Atibaia

Daniel Martini  
Prefeito Municipal de Atibaia

Rua Castro Fafe, nº255 - Centro | Atibaia/SP

Página 4 de 4

## Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Que celebram o Ministério PÚBLICO do Estado de São Paulo e o Município de Atibaia

#### I – DAS PARTES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu 1º Promotor de Justiça da Comarca de Atibaia, com atribuição na tutela do meio ambiente, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

#### II – DOS FUNDAMENTOS

Considerando que:

1. Foram constatadas, por laudos técnicos do CAEx e documentos municipais, irregularidades urbanísticas e ambientais na Rua Araçatuba, bairro Jardim Paulista, consistentes em:

- Ocupação irregular de Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água;
- Ausência de drenagem adequada de águas pluviais e fluviais;
- Ausência de esgotamento sanitário;
- Exposição e instabilidade de solo;
- Falta de pavimentação e calçamento;
- Invasão de áreas públicas e ausência de iluminação pública adequada.

2. O Município reconheceu tais irregularidades, mas não apresentou plano técnico detalhado e cronograma de execução capaz de solucionar os problemas de forma definitiva;

Rua Castro Fafe, nº255 - Centro | Atibaia/SP

Página 1 de 4

## Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

3. O art. 225 da Constituição Federal e as Leis nº 6.766/79, nº 12.651/12 (Código Florestal) e nº 7.347/85 impõem ao Poder Público o dever de assegurar meio ambiente ecologicamente equilibrado e urbanização conforme padrões legais;

4. O art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 autoriza a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para a adequação de condutas e atividades às exigências legais.

### **III – DO OBJETO**

A adequação urbanística e ambiental da área afetada, mediante a elaboração e execução de plano técnico estruturado, escalonado e fiscalizado, contemplando as seguintes providências:

1. **CONTRATAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO**, no prazo de 180 dias a partir de 1 de janeiro de 2026, essencial para que se tenha conhecimento preciso do comportamento hídrico e do subsolo, assegurando-se que todas as intervenções sejam tecnicamente adequadas às condições reais do terreno.

2. **ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO INTEGRADO**, que deverá estar concluído no prazo máximo de 8 (oito) meses a partir da data da apresentação do estudo hidrogeológico contratado, contemplando:

- Diagnósticos preliminares das ocupações, com georreferenciamento;
- Medidas de desocupação e restauração de APP, com plano de recomposição vegetal;
- Novo traçado viário em conformidade com a legislação;
- Solução para drenagem de águas pluviais e fluviais;
- Implantação de rede de esgotamento sanitário;
- Obras de pavimentação e calçamento;
- Regularização da iluminação pública.

## Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

### 3. **Execução das obras e medidas em fases**, a partir da conclusão do Projeto Técnico Integrado

· Fase 1 – Urgente (até 12 meses): drenagem provisória, controle de erosão das vias, remoção de entulhos, iluminação emergencial e início da rede de esgoto.

· Fase 2 – Estrutural (24 a 48 meses): execução do novo traçado, notificação para proprietários regularizarem eventuais intervenções irregulares em APP, início de implementação de eventuais medidas de recomposição vegetal e conclusão da implantação de pavimentação, guia, sarjeta, passeio, drenagem pluvial, iluminação pública e sinalização de trânsito.

· Fase 3 – Final (de 48 a 60 meses): regularização fundiária possível, entrega definitiva das obras e encerramento das ações corretivas.

### 4. **Plano Social de Atendimento** para famílias removidas, a partir da definição de novo traçado da via, incluindo alternativas habitacionais ou auxílio-

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

1. Constituir, no prazo de 30 dias, Comitê Técnico de Execução, integrado por representantes das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Obras e Assistência Social.

2. Apresentar ao **COMPROMITENTE** relatórios Quadrimestrais sobre o andamento das obras e medidas.

3. Garantir a previsão orçamentária necessária, podendo celebrar convênios com Estado, União ou entidades privadas.

Rua Castro Fafe, nº255 - Centro | Atibaia/SP

Página 3 de 4

# Atos do Poder Executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE ATIBAIA

## V – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

1. Acompanhar tecnicamente e fiscalizar a execução do presente TAC.
2. Prestar apoio institucional na busca de recursos estaduais e federais.
3. Promover reuniões semestrais de avaliação com o Município e a comunidade local.

## VI – DAS PENALIDADES

1. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, o **COMPROMISSÁRIO** ficará sujeito a multa diária equivalente a 01(hum) salário-mínimo, corrigido pelo IPCA, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.
2. A multa reverterá ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados.

## VII – DA VIGÊNCIA

Este TAC vigorará até a completa execução de todas as obrigações nele previstas, com prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, suscetível de prorrogação por meio de decisão fundamentada do **COMPROMITENTE**, observando-se que os prazos ora pactuados poderão ser revistos, na hipótese de obrigatoriedade de interposição pelo Município, de ação judicial para cumprimento dos termos do pactuado nesta Termo de Ajuste de Conduta (TAC).

## VIII – DA PUBLICIDADE

O presente termo será publicado no site oficial do Município e afixado em local de fácil acesso na Prefeitura, no prazo de 10 dias, garantindo a transparência e controle social.

Atibaia, 09 de dezembro de 2025.

**Fábio Vital de Ávila**  
1º Promotor de Justiça de Atibaia

  
**Daniel Martini**  
Prefeito Municipal de Atibaia

Rua Castro Fafe, nº255 - Centro | Atibaia/SP

Página 4 de 4



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Educação

#### REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 1º.** O Fórum Municipal de Educação de Atibaia (FME), instituído pela Lei nº 4.381, de 04 de novembro de 2015 e instalado pela Portaria nº 11, de 24 de outubro de 2025, tem as seguintes atribuições:

- I.** convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II.** elaborar seu Regimento Interno, bem como a regulamentação necessária para realização das Conferências Municipais de Educação;
- III.** oferecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação de Atibaia e aos demais órgãos envolvidos, para organização e realização de seus fóruns e ou de suas conferências;
- IV.** acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação, no âmbito da cidade de Atibaia;
- V.** assegurar a articulação e o alinhamento entre as Conferências Municipais de Educação e as Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
- VI.** planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, no âmbito da cidade de Atibaia;
- VII.** acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos relativos à política municipal de educação;
- VIII.** acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, promovendo seu monitoramento periódico, estimulando a participação social em sua avaliação e subsidiando processos de revisão de suas metas, estratégias e diretrizes;
- IX.** acompanhar e avaliar, no âmbito local, a implementação do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;
- X.** dar ampla publicidade aos resultados do monitoramento do PME e aos resultados das discussões e deliberações realizadas nas Conferências Municipais de Educação;
- XI.** debater temas relacionados à política educacional.

##### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação de Atibaia é composto por um membro titular e um membro suplente, representantes dos seguintes órgãos públicos, autarquias, instituições educacionais e entidades da sociedade civil, com atuação reconhecida na área educacional do município de Atibaia:

- I.** Profissionais das Escolas de Educação Infantil;
- II.** Profissionais das Escolas de Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal;
- III.** Profissionais das Escolas de Ensino Fundamental II e Médio, da Rede Pública Estadual;
- IV.** Profissionais das Escolas de Ensino Infantil, da Rede Privada;
- V.** Profissionais das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Privada;
- VI.** Profissionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VII.** Profissionais da Educação Especial;
- VIII.** Profissionais de Instituição de Educação Superior;
- IX.** Pais de Alunos dos Conselhos Escolares da Educação Básica, da Rede Pública;
- X.** Pais de Alunos da Educação Básica, da Rede Privada;
- XI.** Secretaria de Educação;
- XII.** Conselho Municipal de Educação;
- XIII.** Conselho Tutelar;
- XIV.** Conselho da Alimentação Escolar (CAE);
- XV.** Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**XVI.** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**XVII.** Sindicato que represente Profissionais da Educação Municipal;

**XVIII.** Sindicato que represente Profissionais da Educação Estadual;

**XIX.** Estudantes da Rede Pública maiores de 18 (dezoito) anos;

**XX.** Estudantes da Rede Privada maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º.** O primeiro mandato de Coordenador do Fórum Municipal será exercido pelo membro designado pela Portaria de instalação do FME, com mandato de quatro anos.

**Art. 4º.** Os coordenadores subsequentes serão eleitos em reunião ordinária do FME, especificamente convocada para esse fim.

**§ 1º.** O mandato do coordenador eleito será de quatro anos, permitida uma recondução.

**§ 2º.** A eleição será realizada por voto aberto, na penúltima reunião ordinária do último ano do mandato em vigor, e exigirá a aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros titulares presentes.

**§ 3º.** Em caso de vacância do cargo de coordenador, o FME deverá eleger um novo coordenador, que cumprirá o período restante do mandato, em reunião convocada para esse fim, observando-se o mesmo procedimento de escolha previsto neste artigo.

**Art. 5º.** As reuniões do FME serão integradas por membros titulares, com direito a voz e voto, e por suplentes e convidados, com direito a voz.

**§ 1º.** Suplentes exercerão o direito de voto exclusivamente quando estiverem substituindo os titulares.

**§ 2º.** Poderão participar das reuniões, na condição de convidados especiais, a critério da plenária, personalidades, pesquisadores, dirigentes de entidades, representantes de organismos internacionais, agentes públicos, técnicos e demais profissionais vinculados à educação.

**§ 3º.** Será permitida a presença de visitantes, sem direito a voz ou voto.

##### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º.** O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, a partir de fevereiro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Fórum Municipal de Educação poderão, quando houver conveniência temática e consenso entre os membros, ser realizadas conjuntamente com as reuniões do Conselho Municipal de Educação, preservada a autonomia de cada instância e assegurada a deliberação independente de seus respectivos assuntos.

**Art. 7º.** O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, da qual receberão suporte técnico, financeiro e administrativo necessário à garantia de seu funcionamento.

**Parágrafo único.** O FME poderá estabelecer parcerias, convênios ou cooperações com instituições públicas ou privadas, com vistas a assegurar as condições técnicas, materiais e operacionais necessárias ao seu funcionamento e à realização das Conferências Municipais de Educação.

**Art. 8º.** A Plenária é a instância deliberativa do Fórum Municipal de Educação. As deliberações do FME buscarão a construção de consenso.

**Parágrafo único.** Quando não houver consenso, a matéria será debatida e submetida à votação, sendo aprovada pela maioria simples dos votos dos membros titulares presentes, salvo nos casos em que este Regimento exigir quórum qualificado.



## Atos do Poder Executivo

**Art. 9º.** São direitos e deveres dos membros do FME:

- I. participar das reuniões do Fórum e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
- II. zelar pelo cumprimento dos objetivos, princípios e atribuições do Fórum;
- III. sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões, mediante envio prévio à coordenação, em tempo hábil, de temas relacionados às finalidades do Fórum;
- IV. deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;
- V. manter diálogo e articulação com a base ou entidade que representam, garantindo a legitimidade de sua participação;
- VI. convocar reunião extraordinária, nos termos deste Regimento;
- VII. acompanhar e divulgar os resultados de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, zelando pela continuidade de suas metas.

**Parágrafo único.** Membros titulares que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa formal, será substituído pelo suplente, que passará a atuar no FME na condição de membro titular.

**Art. 10.** Compete à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

- I. definir previamente calendário anual de reuniões ordinárias mediante publicação de ato normativo específico;
- II. convocar reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, comunicando oficialmente os membros titulares e suplentes e encaminhando a pauta e os documentos pertinentes;
- III. coordenar os trabalhos durante as reuniões do FME;
- IV. elaborar a pauta das reuniões;
- V. submeter à aprovação da plenária as atas das reuniões realizadas;
- VI. planejar, articular e acompanhar os aspectos logísticos, técnicos e operacionais necessários à realização das Conferências Municipais de Educação.

**Parágrafo único.** As convocações de reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, incluindo e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, sem prejuízo de outras formas de comunicação oficial, quando necessárias.

**Art. 11.** O Fórum Municipal de Educação de Atibaia poderá constituir Grupos de Trabalho Temporários (GTT), criados para tratar de temas específicos, com objetivos definidos e prazo determinado.

**Art. 12.** São atribuições da Secretaria Executiva do FME:

- I. prestar apoio técnico e administrativo ao Fórum;
- II. organizar, acompanhar e executar as atividades definidas pela coordenação;
- III. tornar públicas as deliberações do FME;
- IV. apoiar o recolhimento, sistematização e tratamento de dados estratégicos sobre a educação no município;
- V. manter atualizados os registros, documentos e atas das reuniões do Fórum.

**Parágrafo único.** O secretário(a) executivo(a) será indicado(a) pela coordenação do FME e referendado(a) por meio de deliberação da plenária.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A participação no Fórum Municipal de Educação de Atibaia é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer forma de gratificação ou vantagem financeira.

**Art. 14.** O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Atibaia poderá ser alterado mediante deliberação da plenária.

**Parágrafo único.** A aprovação de alterações neste Regimento Interno requer o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros titulares que compõem o FME.

**Art. 15.** Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Atibaia.

**Art. 16.** Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Atibaia e publicação na imprensa oficial do município.

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

**PREFEITURA:** Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

**DESENVOLVE SP:** DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ Nº.: 10.663.610/0001-29

**OBJETO:** conjugação de esforços entre a DESENVOLVE SP e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela DESENVOLVE SP aos potenciais clientes indicados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze meses).

**SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dias de Oliveira Brito (Diretor Presidente da Desenvolve SP), Gustavo de Melo Santos (Diretor de Negócios da Desenvolve SP), Annibale Tropi Somma (Secretário de Desenvolvimento Econômico).

## Secretaria de Planejamento e Finanças

### Memorando 1doc – 24.952/2020

#### PORTARIA SPF Nº 08 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** considerando o disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.356, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o julgamento de Segunda Instância Administrativa, **RESOLVE:**

**Art. 1º** As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Justiça Tributária serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Finanças, sempre às 10 horas dos seguintes dias:

2026	
MÊS	DIA
Janeiro	30
Fevereiro	27



## Atos do Poder Executivo

Março	27
Abril	24
Maio	29
Junho	26
Julho	31
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	30
Novembro	27
Dezembro	18

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, aos 11 de dezembro de 2025.**

- Roberto Rolli -  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

### SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

#### **PORTARIA N.º 165/2025-DS**

De 09 de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c nº 837/2020, e demais legislações vigentes, resolve;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, em conformidade com o art. 8º, §2º da Lei Complementar 835/2020; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 74.269/2025, resolve:

#### **NOMEAR**

**DANILO MISTRINEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 41.379.731-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.713.438-83 para exercer a função gratificada de **GESTOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO**, no Departamento de Compras, na Diretoria de Administração da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025;

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 022/2021-DS.

**GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**José Francisco Alves Pinto**  
**SUPERINTENDENTE**

#### **PORTARIA N.º 166/2025-DS**

De 09 de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c nº 837/2020, e demais legislações vigentes, resolve;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, em conformidade com o art. 8º, §2º da Lei Complementar 835/2020; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 74.269/2025, resolve:

#### **NOMEAR**

**DJELAINE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. 49.766.336-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 424.803.228-74 para exercer a função gratificada de **GESTOR DO NÚCLEO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** no Departamento de Compras, na Diretoria de Administração da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025;

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**José Francisco Alves Pinto**  
**SUPERINTENDENTE**

#### **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** **EXTRATO DE ADITAMENTOS**

**CONTRATANTE:** SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 02/2022

**CONTRATO:** 14/2022 **CONTRATADA:** D. Delboni Tarpinian Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento de demandas relacionadas aos consumidores, bem como soluções para gestão de receitas, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos I, I.I e I.II do Edital **ASSINATURA:** 17/10/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 20/10/2025 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 19/10/2026 **FINALIDADE:** Reajuste de preço e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 05 de dezembro de 2025.

**José Francisco Alves Pinto**

**SUPERINTENDENTE**

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

#### **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** **EXTRATO DE ADITAMENTOS**

**CONTRATANTE:** SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 09/2023

**CONTRATO:** 17/2023 **CONTRATADA:** Silcon Ambiental S/A



## Atos do Poder Executivo

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (rsss) – “Grupo A (a1, a2 – carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, a3, a4 e a5), Grupo B e Grupo E”, de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 e CONAMA nº 316/2002, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, no município de Atibaia-SP, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital **ASSINATURA:** 02/12/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 03/12/2025 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 02/12/2026 **FINALIDADE:** Reajuste de preço e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 05 de dezembro de 2025.

José Francisco Alves Pinto

**SUPERINTENDENTE**

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 141, **JUSTIFICAMOS** que **HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **outubro de 2025**.

Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda; Aticorp Telecomunicações LTDA; DBR Telecomunicações LTDA - Faturasnão foram pagasem tempo hábil.Os valoresreferentesamulta e jurosforam resarcidos conforme memorandos nº 14.929/24 e 5.842/25.

Houve um erro no sistema referente pagamento do Banco Bradesco e pagamento de férias funcionários que ocorreramna data do respectivo vencimento (15/10/25 e 16/10/2025).

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 141, **JUSTIFICAMOS** que **HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **novembro de 2025**.

Elektro Redes SA-Faturanãofoipagaem tempo hábil.Sendoassim, o valor referente à multa e jurosserá resarcido conforme memorando nº 1.660/2025

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.804/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. OBJETO: Materiais Hidráulicos - PEAD, pelo período de 1 (um) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor das empresas abaixo relacionadas. FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 21 (R\$ 56,78); INFRA-CAMP COMERCIO DE TUBOS, CONEXOES E VALVULAS LTDA, para itens 12 (R\$ 33,31), 13 (R\$ 54,97), 14 (R\$ 121,35), 15 (R\$ 218,49), 16 (R\$ 130,29), 17 (R\$ 267,89), 18 (R\$ 139,11) e 22 (R\$ 199,97); os itens 5 e 6 foram DESERTOS e os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 19 e 20 foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 22/2025, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

## Secretaria de Recursos Humanos

### PORTRARIA Nº 566/2025-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15, resolve

### RENOVAR

A cessão da servidora municipal Sra. **MARCIA APARECIDA BERNARDES**, matrícula nº 8399, portadora da cédula de identidade RG nº 27.956.905-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.875.378-03, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para, com prejuízo dos vencimentos**, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, **prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Educação**, exercendo o cargo em comissão de Diretor – CCESP 1.15, por razão de interesse público, no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

### PORTRARIA Nº 567/2025-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **FABIANA PONTES LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.762.913-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.202.558-55, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Administração e Atendimento de Eventos**, na Secretaria de Cultura, **a partir de 15 de dezembro de 2025**, revogando-se a **Portaria nº 915/2023-SRH**.



## Atos do Poder Executivo

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de dezembro de 2025.**

**- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTARIA N° 568/2025-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n° 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **LUIS HENRIQUE FLORIDO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 44.853.654-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 371.504.438-18, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Gestão Administrativa**, na Secretaria de Cultura, *a partir de 15 de dezembro de 2025*, revogando-se a Portaria n° 933/2023-SRH.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de dezembro de 2025.**

**- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTARIA N° 569/2025-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n° 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **FERNANDA ANDRADE DOS REIS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n° 66.720.478-7 e inscrita no CPF/MF sob o n° 057.722.176-07, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, *a partir de 15 de dezembro de 2025*.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de dezembro de 2025.**

**- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Secretaria de Governo

**Memorando n° 75.604/2025**

**PORTARIA N° 5.276 -GP  
de 10 de dezembro de 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Lei Municipal n° 4.140, de 08 de maio de 2013 e o artigo 4º do Decreto regulamentador n° 8.592, de 26 de julho de 2018,

**Considerando** as obrigações estabelecidas nas alíneas “b” da cláusula segunda e “a” e “b” do inciso II da cláusula quarta do Convênio GSSP/ATP 391/2024, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município da Estância de Atibaia, disponho sobre a implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de Policiais Militares,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, os seguintes representantes:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Márcio José Pontes – Presidente;  
Anderson Trofino.

#### **II – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:**

Comandante do 34º Batalhão da Polícia Militar do Interior - Bragança Paulista;  
Subcomandante do 34º Batalhão da Polícia Militar do Interior - Bragança Paulista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria 4.634-GP, de 18 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de dezembro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando n° 76.403/2025**

**PORTARIA N° 5.277-GP  
de 12 de dezembro de 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), Gestão de 8 de dezembro de 2025 a 7 de dezembro de 2026, composta por representantes designados pela Administração Municipal e por representantes eleitos pelos trabalhadores, conforme resultado homologado do processo eleitoral conduzido nos termos da NR-05, com a seguinte composição:



## Atos do Poder Executivo

### REPRESENTANTES DA EMPREGADORA:

Fábio Lopes da Silva, presidente;  
Hérsion Antônio Barbosa, membro;  
Sonia Aparecida Borba de Britto, membro;  
Mauro Rodrigues, membro;  
Leonardo Bullo Teixeira, membro;  
Alexandre Nascimento da Silva, membro;  
Fábio Ogihara, membro;  
Edenilson Tiburcio, membro;  
Livia Mara Nunes da Silva, suplente;  
Denize Evangelista Neves da Silva, suplente;  
Cintia Bueno da Silva, suplente;  
Leda Maria Ferreira Tavares, suplente;  
Camila dos Santos Valim, suplente;  
Felipe de Andrade, suplente;

### REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:

Josué Cosmi Fernandes, vice-presidente;  
Marcos Juliane de Souza, membro;  
Giovanna Marmorato Barcelos, membro;  
Renato Gomes dos Santos Filho, membro;  
Léia Priscilla de Souza, membro;  
Antônio Hélio da Silva, membro;  
Joaquim Moreira da Silva, membro;  
Fábio Teixeira Lima, membro;  
Waldecígria Souza da Costa, suplente;  
Edson Brilha, suplente;  
Reinaldo Santos Teles, suplente;  
Fernando Palmieri, suplente;  
Benedito Donizeti da Silva, suplente;  
Danilo Matias Barbosa, suplente.

**Art. 2º** Compete à CIPA, durante sua gestão, exercer as atribuições previstas na NR-05, incluindo identificação de perigos e avaliação de riscos, registro da percepção de risco, acompanhamento de ambientes de trabalho, participação na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, elaboração de plano de trabalho e atuação na prevenção do assédio moral, assédio sexual e demais formas de violência no ambiente laboral.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de dezembro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando nº 972/2019**

**P O R T A R I A N° 5.278-GP**  
**de 12 de dezembro de 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Técnico e de Execução para fins do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado junto ao Ministério Público nos Autos da Ação Civil Pública Processo n.º 1011186-19.2024.8.26.0048, destinado à adequação urbanística e ambiental da área da Rua Araçatuba, no Jardim Paulista, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento – Clayton Gomes Barbosa Cavalcante

Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal – **Lia Correia Avelino**

Representante da Secretaria de Obras Públicas – Nilo Inacio Junior

Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fábio Cavalcante Barros Pereira;  
Beatriz da Silva Mendes de Araujo.

**Art. 2º** O Comitê Técnico e de Execução será responsável por acompanhar tecnicamente e fiscalizar a execução do TAC, elaborando relatórios quadrimestrais sobre o andamento das obras e medidas implementadas, nos termos do item IV-2 do TAC firmado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de dezembro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando nº 72.794/2025**

**D E C R E T O N° 11.530**  
**de 11 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a normatização e fiscalização da “271ª Cavalhada de Atibaia em louvor a Nossa Senhora do Rosário”, no ano de 2025, como Festividade do Ciclo Natalino, regulamenta a conduta e disciplina dos participantes, bem como a comercialização de produtos, bebidas e alimentos, durante o evento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que a Cavalhada de Atibaia em Louvor a Nossa Senhora do Rosário constitui manifestação cultural e religiosa tradicional de Atibaia, integrada ao Ciclo Natalino e reconhecida como expressão histórica e folclórica que compõe o patrimônio imaterial do Município;

**Considerando** que a realização do evento no dia 26 de dezembro preserva legado cultural transmitido entre gerações, fortalece o sentimento de identidade e pertencimento da comunidade e contribui para a valorização das práticas culturais populares de Atibaia;

**Considerando** o dever da Administração Pública de assegurar que eventos tradicionais sejam realizados com observância da ordem pública, da integridade física dos animais, da segurança dos participantes e do adequado funcionamento do trânsito, prevenindo riscos e garantindo organização e fluidez no espaço urbano;

**Considerando** as prerrogativas de fiscalização e o exercício do poder de polícia do Poder Executivo, especialmente quanto à proteção ambiental, ao bem-estar animal, à vigilância sanitária, ao uso adequado dos espaços públicos e à disciplina do tráfego de veículos e montarias durante o evento;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as condições de participação, estrutura, trajeto, normas de segurança e demais parâmetros de organização da Cavalhada, assegurando a continuidade



## Atos do Poder Executivo

da tradição em conformidade com o interesse público;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam instituídas as normas de conduta e disciplina dos participantes, bem como as ações de fiscalização relativas ao trânsito, meio ambiente, zoonoses, vigilância sanitária, defesa animal e demais setores competentes, durante a realização da 271º Cavalhada de Atibaia, a ocorrer em 26 de dezembro de 2025, com início as 8 horas e término as 13 horas.

#### CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO, DISPERSÃO, AGLOMERAÇÃO, TRÂNSITO E PARALISAÇÃO DO CORTEJO

**Art. 2º** A Prefeitura da Estância de Atibaia disponibilizará gratuitamente local exclusivo para a concentração, acompanhamento e dispersão dos participantes e animais, situado no Rancho Cláudio Binatti, na Alameda Santa Filomena, no Bairro Guaxinduva.

**Parágrafo único.** O local poderá ser alterado por conveniência administrativa ou por razões de interesse público.

**Art. 3º** O trajeto do Cortejo será o seguinte:  
saída da Alameda Santa Filomena, na Ressaca;  
passagem pelas vias Jerônimo de Camargo, Agenor Pedroso de Souza, Zeferino Alves do Amaral, Monsenhor Kolly e Avenida da Saudade, onde os participantes receberão as medalhas comemorativas em frente ao prédio da Prefeitura;  
continuação pela Avenida da Saudade até a Praça Guilherme Gonçalves, de onde equipe organizadora, composta por até 10 integrantes, percorrerá as ruas José Alvim, Visconde do Rio Branco, Praça Cláudio Alves e Rua José Lucas, reencontrando a Cavalhada na Praça Cláudio Alves, em frente à Igreja Nossa Senhora do Rosário, para a bênção;  
prosseguimento pela Avenida Nove de Julho e Avenida Horácio Neto, para posterior retorno e dispersão.

**Parágrafo Único.** O itinerário poderá ser alterado por necessidade do Executivo ou por razões de interesse público.

**Art. 4º** Os participantes deverão reunir-se exclusivamente na área destinada à concentração e dispersão, onde será permitido o embarque e desembarque de animais.

**§ 1º** É vedado o embarque e desembarque de animais fora da área designada.

**§ 2º** O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 5º** É proibida qualquer forma de aglomeração, agrupamento ou paralisação durante o trajeto, salvo em caso de sofrimento ou exaustão de animal.

**Art. 6º** Não será permitido embarque, desembarque, estacionamento, concentração ou aglomeração de animais, antes, durante ou após o evento, nos seguintes locais:  
Entorno do Lago do Jardim dos Pinheiros;  
Praça do bairro Loanda;  
Área Pública da Rua Doutor Paulo Celso de Bastos de Souza (Fórum Novo);  
Centro Histórico;  
Praça Santa Helena no Bairro Estoril II;  
Avenida Juca Peçanha;

Avenida Professor Lucas Nogueira Garcez;  
Avenida Jerônimo de Camargo em toda sua extensão.

**Parágrafo único.** Animais montados ou atrelados em trânsito deverão obedecer às normas municipais e ao Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 7º** É vedado manter animais estacionados ou amarrados em postes, cercas, muros, bares, padarias, restaurantes ou estabelecimentos similares.

**Art. 8º** A dispersão deverá ocorrer até as 13 horas, sendo proibida a permanência dos participantes ou animais nas imediações após esse horário.

#### CAPÍTULO III DA CONDUTA E DISCIPLINA DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** Crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

**Art. 10** Os participantes deverão:  
Respeitar rigorosamente os horários, do evento e o trajeto estabelecido;  
Apresentar seus animais devidamente equipados com ferraduras, selas, arreios ou congêneres.

**Parágrafo único.** Animais sem os equipamentos obrigatórios não poderão participar, podendo ser recolhidos.

**Art. 11** É proibido conduzir animais com pessoas na garupa, na dianteira, em pé ou de forma que ofereça risco ao animal ou ao condutor.

**Parágrafo único.** O descumprimento deste artigo implicará impedimento de participação e recolhimento do animal.

**Art. 12** É proibida a circulação de veículos particulares acompanhando o trajeto.

**Parágrafo único.** Veículos que ingressarem no trajeto estarão sujeitos à autuação e remoção.

**Art. 13** Serão recolhidos os animais bravios, feridos, coxos, extenuados, as éguas em avançado estágio gestacional ou os conduzidos por cavaleiros inexperientes, submetendo-se os infratores às medidas cabíveis.

**Art. 14** É proibido o uso de esporas ou instrumentos pontiagudos, cortantes ou capazes de causar ferimentos nos animais.

**Art. 15** É vedado aos participantes apresentar-se alcoolizados, e a portar ou consumir bebidas alcoólicas sobre o animal.

**Parágrafo único.** É proibido o transporte de bebidas alcoólicas em isopores sobre carroças ou charretes.

#### CAPÍTULO IV DO COMÉRCIO

**Art. 16** Fica proibida a permanência de ambulantes ou congêneres, antes, durante e depois do evento, na área de concentração, dispersão, trajeto e demais locais delimitados pela Administração Pública.

#### CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS SONOROS

**Art. 17** Fica proibida a permanência, nas vias e logradouros públicos, antes, durante e após o evento, de veículos guarnecidos com aparelhos



## Atos do Poder Executivo

sonoros ligados, utilizados com a finalidade de sonorizar o ambiente durante o trajeto da Cavalhada, sujeitando-se seus responsáveis às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Constatado ruído acima dos limites permitidos ou capaz de causar incômodo ou risco aos animais, o responsável deverá promover a drástica redução do volume ou desligamento do equipamento sonoro.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará os infratores às sanções legais cabíveis.

**Art. 19** A fiscalização das normas dispostas neste Decreto são atribuição da Guarda Civil Municipal, Departamento de Trânsito, dos Fiscais das Secretarias de Meio Ambiente e Defesa Animal e de Desenvolvimento Econômico, e de todos os Servidores Municipais que atuarão na organização e acompanhamento do evento.

**Parágrafo único.** Qualquer irregularidade flagrada no decorrer do evento, desde a concentração até a finalização do evento, deverá ser reportada imediatamente aos agentes que tenham atribuição funcional de coibir as condutas vedadas por este Decreto, quer sejam agentes da fiscalização municipal ou dos órgãos das Forças de Segurança Pública.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação específica vigente.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 26 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de dezembro de 2025.**

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Annibale Tropi Somma -  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Adriana Sagiani Cavarzere -  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

- Paulo Henrique de Souza Rocha -  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO  
URBANO

- Samuel Quinto Feitosa -  
SECRETÁRIO DE CULTURA

- Márcio José Pontes -  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Gabriel Sola de Oliveira -  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

- Pedro Paulo Faria -  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

- Alexander Grosskinsky -  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### Memorando 64.829/2025

#### D E C R E T O N° 11.531 de 11 de dezembro de 2025

Estabelece REAJUSTE DE TARIFA por hora de estacionamento rotativo denominado “Zona Azul”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 563, de 22 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, através de processo licitatório, a concessão para uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos;

**Considerando** o contrato de concessão assinado com a EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO LTDA – EXP;

**Considerando** que as vagas públicas rotativas necessitam de medidas que proporcionem uma maior democratização dos espaços públicos e, consequentemente, uma rotatividade de veículos de forma organizada;

**Considerando** que a tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista quando comprovadamente se fizer necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, conforme os termos da cláusula nona do contrato de concessão;

**Considerando** o pleito e a demonstração dos custos de produção apresentada pela concessionária;

**Considerando** que o índice IPCA acumulado no período de novembro/2024 a outubro/2025 corresponde a 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos percentuais);

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Exclusivamente em razão de aplicação do índice inflacionário, fica autorizado o reajuste previsto na Cláusula Nona - 9.1, do Contrato de Outorga (nº 170/2014), decorrente da Concorrência Pública nº 011/14, para o valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) a hora de estacionamento.

**Parágrafo único.** A tarifa reajustada nos termos do caput vigorará a partir da 00:00 hora do dia 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 10.391, de 19 de maio de 2023.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 11 de dezembro de 2025.**

Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Paulo Henrique de Souza Rocha  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO  
URBANO



## Atos do Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Claudio Peixoto da Silva**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Memorando 76.457/2025**

**DECRETO N.º 11.532**  
de 12 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.877,07 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS	
Ficha 739 32.300.4.123.85.2202-3.3.90.93.00.00.00.00	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.110.0000.0000 GERAL R\$7.877,07	

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS	
Ficha 78 12.101.8.244.21.2036-3.3.90.39.00.00.00.00	-
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS	
01.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$7.877,07	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de dezembro de 2025.**

**– Daniel da Rocha Martini –**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Roberto Rolli –**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**– Patricia de Oliveira Ianda –**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Claudio Peixoto da Silva –**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 71.798/2025**

**LEI N.º 5.115**  
de 10 de dezembro de 2025

**Dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia e de patologias correlatas como condição de deficiência e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Atibaia. (de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova, e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Atibaia, a fibromialgia, a síndrome da fadiga crônica, a síndrome dolorosa miofascial e demais patologias correlatas de dor crônica incapacitante como condições que conferem às pessoas diagnosticadas o status de Pessoa com Deficiência (PCD), para fins de atendimento e garantia dos direitos previstos na legislação municipal.

**Art. 2º** Esse reconhecimento segue os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 15.176, de 2025, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, e equipara a condição das pessoas com fibromialgia e patologias correlatas à das pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Ficam estendidos às pessoas diagnosticadas com fibromialgia e patologias correlatas, no âmbito do Município de Atibaia, todos os direitos, garantias e benefícios sociais assegurados às pessoas com deficiência pela legislação federal, estadual e municipal vigente, visando à sua plena inclusão, acessibilidade e participação social.

**Art. 4º** Fica instituída, no âmbito do Município de Atibaia, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, com a finalidade de garantir atenção integral, atendimento prioritário e o reconhecimento dos direitos assegurados por esta Lei.

**§1º** A Carteira de Identificação será emitida mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo médico contendo o CID da patologia e a descrição da limitação funcional associada.

**§2º** A Carteira deverá conter, obrigatoriamente, as informações mínimas previstas na Lei Federal nº 15.176/2025.

**§3º** O prazo de validade da Carteira de Identificação e os procedimentos para sua renovação serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** A regulamentação desta Lei ficará a critério do Poder Executivo Municipal, que poderá editar normas complementares para sua efetiva aplicação, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, em consonância com a entrada em vigor da Lei Federal nº 15.176/2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de dezembro de 2025.**

**- Daniel da Rocha Martini -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## Atos da Vigilância Sanitária

### ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 18/11/2025 a 11/12/2025

#### 1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
62243/2025	62243/2025	Pan Dora Gourmet Comercio e Serviços Ltda	44.891.161/0001-98	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4604217/2025	4604217/2025	Eliane Maria Cavalcanti	41.055.399/0001-95	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Alimentos
4674003/2025	4674003/2025	Gellak Ind. e Com Ltda	71.119.747/0005-35	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Alimentos
4649555/2025	4649555/2025	D Ley Padaria e Confeitoria Ltda	04.106.346/0001-20	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Alimentos
4630697/2025	4630697/2025	Harada & Teixeira Comercio de Alimentos Ltda	45.560.088/0001-34	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4600256/2025	4600256/2025	Edneia da Silva Assunção	12.888.812/0001-02	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4659230/2025	4659230/2025	Bellalu Pizzaria Ltda	60.911.672/0001-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4669694/2025	4669694/2025	Galpão das Oliveiras Ltda	46.791.768/0002-02	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4647224/2025	4647224/2025	C.M,P Gonçalves	33.561.720/0001-85	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4597244/2025	4597244/2025	J Rodrigues da Fonseca Produtos Naturais	23.512.716/0001-73	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4583909/2025	4583909/2025	Karina Barreto Coelho	40.638.783/0001-58	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4604640/2025	4604640/2025	Industria de Aguas Atibaiense Ltda	07.388.649/0001-70	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Alimentos
4595959/2025	4595959/2025	Miguelito Cafeteria e Restaurante Ltda	28.203.877/0002-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4595982/2025	4595982/2025	Michael Jackson Lino Santos	46.275.497/0001-51	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4626616/2025	4626616/2025	DBS Atento Serviços Ltda	19.776.559/0001-36	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4646795/2025	4646795/2025	Suze de Souza Teixeira	26.059.065/0001-04	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
4659892/2025	4659892/2025	Na Medida Pães Artesanais Ltda	62.875.116/0001-21	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Alimentos
4614033/2025	4614033/2025	Dirley Queiroz Neves	24.048.873/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4592447/2025	4592447/2025	Maria Araujo de Oliveira Filha	61.731.983/0001-20	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4620460/2025	4620460/2025	Don Stones Store Pub Ltda	48.979.556/0001-06	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4601572/2025	4601572/2025	João Pedro de Crescenzo	62.568.702/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos

## Atos da Vigilância Sanitária

		Brotto			e similares	
4626265/2025	4626265/2025	Yan da Silva Batista	48.606.140/0001-34	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
34933/2025	34933/2025	GF Comercial Importação e Exportação de Alimentos Ltda	08.444.274/0001-81	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alimentos
4758611/2025	4758611/2025	L & A Supermercados Ltda	35.139.841/0001-69	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4252745/2025	4252745/2025	Positiva Atibaia Ltda	31.295.995/0001-99	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4649264/2025	4649264/2025	Claudia Barbosa dos Santos	11.871.294/0001-66	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4699114/2025	4699114/2025	Erika Cake Cafe Confeitoria Ltda	56.658.952/0001-51	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4691246/2025	4691246/2025	Rosania Maria Alves de Lima	07.299.487/0001-72	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4688734/2025	4677734/2025	Maria Eduarda de Lima Sousa	62.902.646/0001-11	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4692517/2025	4692517/2025	JMS & RMA Bar Ltda	49.231.273/0001-36	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4686562/2025	4686562/2025	Bentevi Comercio e Distribuidora Ltda	01.878.525/0001-97	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alimentos
4773041/2025	4773041/2025	Antonio Herndes da Costa	32.178.787/0001-94	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4691620/2025	4691620/2025	Pedro Sergio Batista de Moura	45.296.574/0001-47	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
63102/2025	63102/2025	Festinha Produtos Para Festas Ltda	05.197.713/0001-00	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4749865/2025	4749865/2025	Eusébio Salas Sivero	36.897.755/0001-88	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4743350/2025	4743350/2025	Supermercado do Tanque Ltda	59.409.458/0001-41	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4700405/2025	4700405/2025	Restaurante Grecco Ltda	16.757.343/0001-35	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4696628/2025	4696628/2025	MVI Comércio de Alimentos Ltda	51.616.851/0001-02	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4771747/2025	4771747/2025	Vera Lucia Soares Ferreira	49.355.422/0001-79	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4740560/2025	4740560/2025	Cachaçaria Paraíso Ltda	60.189.602/0001-60	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4709665/2025	4709665/2025	Claudinei Silva Souza	11.815.010/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
62808/2025	62808/2025	DBS Atento Serviços Ltda	19.776.559/0001-36	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4720963/2025	4720963/2025	Dircilene Aparecida Mota de Moraes	62.613.985/0001-88	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4703793/2025	4703793/2025	Festy Landy Festas e	17.419.520/0001-36	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos

# Atos da Vigilância Sanitária

		Guloseimas Ltda			em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	
43812/2025	43812/2025	Sunyata Produtos Alternativos Ltda	00.887.736/0001-23	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
4696134/2025	4696134/2025	M & E Comercio de Alimentos Ltda	09.588.488/0001-94	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4723641/2025	4723641/2025	Allegro Pães Artesanais Ltda	51.577.207/0001-64	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4709809/2025	4709809/2025	Silvana Ribeiro Nascimento Souza	47.413.035/0001-41	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4693462/2025	4693462/2025	Padaria Lege Ltda	30.591.570/0001-64	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4767353/2025	4767353/2025	Lanchonete e Restaurante Chimbika Ltda	00.630.066/0001-65	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4744293/2025	4744293/2025	A1 Comercio de Cremes Gelados Ltda	63.250.033/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
64572/2025	64572/2025	Lanchonete Flor da Rodoviaria Ltda	60.811.940/0001-92	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4726971/2025	4726971/2025	MM Embalagens Ltda	42.307.916/0002-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4726985/2025	4726985/2025	A C Ferreira Restaurante	28.881.418/0001-74	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4753954/2025	4753954/2025	Gostosuras do Interior Ltda	46.572.562/0001-00	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
4359376/2025	4359376/2025	Valdomiro Pereira de Jesus	24.637.237/0001-46	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4699027/2025	4699027/2025	7Bionuts Ind. Com. Imp. Exportação	45.639.388/0001-03	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	Alimentos
4738971/2025	4738971/2025	Entre Lar Utilidades Domesticas Ltda	05.979.266/0001-41	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
65735/2025	65735/2025	Oliveira Refeições Ltda	63.732.909/0001-54	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
64207/2025	64204/2025	Muzzetti Doces e Festas Ltda	26.493.220/0001-98	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
64233/2025	64233/2025	Festinha Produtos Para Festas Ltda	05.197.713/0003-72	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4698732/2025	4698732/2025	Hortifrutí Pedra Grande Ltda	14.310.327/0001-74	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4759272/2025	4759272/2025	Edilson Exaltação dos	63.349.984/0001-30	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos	Alimentos

## Atos da Vigilância Sanitária

		Santos			e similares	
4704408/2025	4704408/2025	Q 10 Ltda	60.950.730/0001-85	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4727924/2025	4727924/2025	Rocha & Rocha Armazenagem e Logística de Congelados Ltda	28.983.945/0001-90	4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Alimentos
65777/2025	65777/2025	Grande Hotel Atibaia Ltda	44.505.055/0001-29	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
4681313/2025	4681313/2025	Crispybox Ltda	48.464.281/0001-60	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
29672/2022	56986/2025	Drogaria do Povo de Atibaia Ltda	46.478.706/0001-64	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
12810/2024	61525/2025	Drogaria Turquesa LTDA	54.120.784/0001-10	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
5804/2023	62488/2025	Drogaria Sol Nascente Loanda Ltda	05.927.265/0001-53	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
4601172/2025	4601172/2025	Nayara Hungaro Educação Estética Avançada e Saúde Integrativa Ltda	45.877.086/0001-40	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4595993/2025	4595993/2025	Ótica Verly Ltda	05.312.773/0001-27	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4619513/2025	4619513/2025	Costacurta Serviços Médicos Ltda	29.004.961/0001-56	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
25803/2018	56619/2025	Associação Irmãs da Providência	71.854.319/0004-75	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
2209/1996	52883/2025	Irmandade Civil Pró Vila São Vicente de Paulo	44.515.963/0001-01	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
4742975/2025	4742975/2025	Mirac Comercio de Relogios Ltda	13.508.586/0001-41	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
820/2021	48509/2025	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0001-55	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	Medicina
3065/2000	48536/2025	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0001-55	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
4686172/2025	4686172/2025	Clinicas Carvalho vitalidade e Saúde Ltda	51.326.425/0001-26	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4772672/2025	4772672/2025	L & E Serviços Medicos em Clinica Medica Ltda	32.179.569/0001-52	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
9807/2022	62218/2025	Unilab Laboratório Clínico Ltda	01.875.153/0019-74	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
24423/2021	54027/2025	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
24424/2021	54032/2025	Albert Sabin Hospital e	04.275.687/0001-29	8640-2/10	Serviço de quimioterapia	Medicina

## Atos da Vigilância Sanitária

		Maternidade Ltda				
26304/2020	56195/2025	Centro Radiologico Laraodonto Ltda	09.033.763/0001-03	8640-2/04	Serviços de tomografia	Medicina
4760682/2025	4760682/2025	Inna Instituto de Neurologia e Neurocirurgia Atibaia SS Ltda	06.126.852/0001-43	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4696666/2025	4696666/2025	MCC Ortopedia e Traumatologia Ltda	04.748.283/0003-77	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
48534/2025	48534/2025	Instituto Capilar Brasil ICBR Ltda	37.207.104/0001-01	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
4678049/2025	4678049/2025	RN Nonose Serviços Médicos Sociedade Simples	09.469.513/0003-52	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4737059/2025	4737059/2025	Le Pampe Comercio de Roupas Ltda	49.782.449/0001-48	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
53221/2025	63347/2025	Recanto Alvorada Centro de Reabilitação Ltda	57.938.198/0001-76	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
46284/2025	46284/2025	S M R C Unipessoal Ltda	50.482.544/0001-05	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
58764/2025	58764/2025	Bruno de Castro Brito	37.785.164/0001-81	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
42563/2025	42563/2025	Vittacare Odontologia Integrada Ltda	53.420.487/0001-28	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3412/2002	52921/2025	Clínica Odontológica Dr Amadeu Ltda	05.133.424/0001-48	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
55470/2025	55470/2025	Irmandade Civil Pro Vila São Vicente de Paulo	44.515.963/0001-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
46549/2021	60035/2025	Sorria mais Atibaia Ltda	43.575.387/0001-17	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
43172/2021	60794/2025	Sest Serviço Social do Transporte	73.471.989/0197-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
40902/2025	40902/2025	Apple Odontologia Clínica Ltda	25.312.329/0002-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4605747/2025	4605747/2025	Vera Rosa Estetica Ltda	25.060.320/0001-68	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4587932/2025	4587932/2025	Angela Maria Coutinho Inuí	31.489.064/0001-21	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4582653/2025	4582653/2025	Amanda Leonardi Biomedicina Estetica Ltda	46.221.679/0001-40	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4592248/2025	4592248/2025	Bruna Frezzura Abolis	43.310.519/0001-89	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4664672/2025	4664672/2025	Elisabete Aparecida Castagni	30.740.681/0001-95	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4663091/2025	4663091/2025	Ana Paula Palmezan Lourenço Santos Milinavicius	31.040.576/0001-06	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
49920/2025	49920/2025	Pamella de Souza Henrques	57.021.595/0001-89	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4663072/2025	4663072/2025	Liliane Bersan Puga	24.449.398/0001-06	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4614009/2025	4614009/2025	Paula Alves	14.419.906/0001-18	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e	Prestador de

## Atos da Vigilância Sanitária

4588317/2025	4588317/2025	Gabrielli Novelli Correa	17.665.721/0001-13	9602-5/01	barbearia	Serviços
4694675/2025	4694675/2025	Almeida Estetica Ltda	33.187.538/0001-06	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4770109/2025	4770109/2025	Spazio Danielli Pipek Clinica de Estetica Ltda	54.936.831/0001-07	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4733651/2025	4733651/2025	José Alves da Silva	18.459.656/0001-32	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4743338/2025	4743338/2025	Ivone Aparecida Silva Melo	23.796.798/0001-02	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
9718225/2025	9718225/2025	Soul Wellness Ltda	63.134.437/0001-28	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4750571/2025	4750571/2025	Pablo Sebastian Ballesteiros Garcia	23.122.265/0001-68	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4760719/2025	4660719/2025	Fernando Ribeiro da Silva	45.740.082/0001-00	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4725775/2025	4725775/2025	Studio Neo Visagismo Ltda	35.711.223/0001-41	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4358962/2025	4358962/2025	Suellen Priscila Nunes da Silva	54.732.700/0001-08	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4697047/2025	4697047/2025	Garvin Nails Studio Ltda	63.019.140/0001-21	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
27637/09	60907/2025	Spazio Danielli Pipek Clinica de Estetica Ltda	54.936.831/0001-07	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4698782/2025	4698782/2025	Camila Aparecida de Camargo	63.090.463/0001-01	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
74	2025	56.365/2025	Clínica De Psicoterapia E Psiquiatria Jequitibá Ltda	29.129.128/0001-31	8610-1/01
76	2025	57.231/2025	A&T Organização Educacional Ltda	59.938.359/0001-57	8511-2/00
77	2025	61.420/2025	Rc Pacheco Serviços Medicos Ltda	60.838.757/0001-80	8630-5/01
78	2025	M- 62.084/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia - CIEM 3	45.279.635/0001-08	8511-2/00
79	2025	33.059/2025	WL Indústria de Cosméticos Ltda	43.783.873/0001-20	2063-1/00
80	2025	46.999/2025	Clínica Médica e Odontológica Atibaia Ltda	59.470.890/0001-48	8630-5/01
81	2025	57.984/2025	Frunchi e Gonçalves Serviços Veterinários Ltda	27.613.699/0001-11	7500-1/00

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br)- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

### 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 5921/2025	D - 25.133	Zezito Ribeiro Marinho	Não adotar medidas necessárias para a	Art. 46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar	Ambiental

## Atos da Vigilância Sanitária

			manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, materiais inservíveis .	652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10.083/1998.	
F 5713/2025	2446	Nova Romana Flamboyant Ltda	Por manter em uso o Botijão de Gás dentro do estabelecimento .	Port.CVS.5/13 Art.75 c/c Lei Estadual 9494/97 Art.6º § 1º Lei Estadual 10083/98 Art.122 Inc.XIX.	Alimentos
F 5714/2025	2449	Nova Romana Flamboyant Ltda	Por não manter em condições higiênico sanitária apropriado em bom estado de conservação as instalações equipamentos, móveis e utensílios bem como não manter os preceitos de limpeza e higiene na manipulação, acondicionamento e conservação dos alimentos.	Port.Est.CVS 5/13 Art.62 c/c Resolução RDC 216/04 Item 4.2.1 Lei Estadual 10.083/1998 Art. 38 e Dec.Estadual 12342/78 Art.459.	Alimentos
F 5729/2025	D-25.130	Geisser Machado Curcio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isento de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 5788/2025	D- 25.131	Maria Aparecida Ferreira de Oliveira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 5890/2025	D- 25.134	Mario Rodrigues Martho Junior	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, vegetação muito grande, conforme fotos em anexo.	Art.46 e Art. 49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98.	Ambiental
F 5900/2025	2004	Andressa Aparecida de Souza Arle	Por Obstas e dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício da função.	Art. 122 inciso VIII e XX da Lei Estadual 10083/98	Prestação de Serviço
F 5918/2025	D- 25.135	Jonas Alexandre Grecco	Não Adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais	Art. 46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no	Ambiental

## Atos da Vigilância Sanitária

			sinantrópicos, piscina sem manutenção, restos de materiais de construção.	artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10.083/1998.	
F 5922/2025	D- 25.132	Margarida de Oliveira Santos	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, materiais inservíveis expostos ao tempo.	Art. 46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10.083/1998.	Ambiental
F 5979/2025	2005	Valdir de Carvalho	Por não possuir Licença para a atividade exercida	Art. 86 c/c Artigo 122 Inciso I da da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c código tributário municipal vigente.	Alimentos
F 6012/2025	D-25.136	Condomínio Villa dos Lagos	Permanência de galinhas domésticas, galinhas d'angola e patos soltos no condomínio com livre acesso a todas as dependências, sendo proibida a permanência, manutenção e livre trânsito dos animais domésticos e ou estimação dos logradouros públicos e locais de livre acesso ao público.	Art.5º da Lei complementar nº 841 de 08/01/2021 c/c Art.538 do Decreto nº 12342, de 27/09/1978. Ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98.	Ambiental
F 6025/2025	D-25.137	Avanço Incorporação e Administração	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos (imóvel com infestação de pombos )	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito as penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 5243/2024	Transtoco Transportes Ltda	1652	AIPM	1652	Alimentos
F 2169/2023	Maiza Duarte	1653	AIPA	1887	Prestação de Serviço
F 5093/2025	Carlos Augusto Dorathioto Junior	DI- 25.086	AIPM	D-25.118	Ambiental
F 2270/2025	Longevidade Care Ltda	1654	AIPA	2263	Medicina
F 2273/2025	Longevidade Care Ltda	1655	AIPA	2258	Medicina
F 1656/2025	Betel Odontologia Serviços de Estética Corporal e Facial	1656	AIPA	1656	Odontologia

## Atos da Vigilância Sanitária

F 3278/2025	Jaqueleine Miguel da Silva	1658	AIPA	2440	Alimentos
F 3278/2025	Jaqueleine Miguel da Silva	1657	AIPA	2439	Alimentos
F 5075/2025	BS Copacabana Comercio de Alimentos Ltda	1660	AIPA	2443	Alimentos
F 4886/2025	Nardini Cuidados Médicos Ltda	1661	AIPA	D-25.115	Medicina
F 5215/2025	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	0323	AIPA	B-2285	Alimentos
F 3843/2024	Afetiv Residence Recanto para Idosos Ltda Me	1663	AIPA	1663	Medicina
F 5683/2025	Valentina Rodrigues da Silva	DI-25.088	AIPM	D-25.128	Ambiental
F 5670/2025	Antonio Carlos Fagundes	DI-25.087	AIPM	D-25.127	Ambiental
F 5231/2024	Carolina Ricciardi Martins Rossi	1664	AIPA	D-24.214	Prestação de Serviço
F 4282/2025	Pé de Limão Berçário e Educação Infantil Ltda	1665	AIPA	2478	Prestação de Serviço
F 5612/2025	Clinica Xavier Odontologia e Saude Ltda	1675	AIPA	D-25.125	Odontologia
F 1469/2022	Miranda & Souza Comercio de metais	1666	AIPA	1951	Coletivos e Sociais
F 4642/2025	Sim Empreendimentos Comerciais Supermercados Ltda	1667	AIPA	2442	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
DN-25.033	DI-25.082	João Batista de Sales	F 4838/2025	Ambiental
2318	1608	A.F.L.M Serviços Médicos	F 2200/2025	Medicina
2317	1609	A.F.L.M Serviços Médicos	F 2272/2025	Medicina

### 5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Odontologia	F 5648/2025	Joao Victor Saraiva Cabral Ltda	62075/2025	Deferido Parcial
Medicina	F 066/2025	Clinica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	59105/2025	Indeferido
Medicina	F 068/2025	Clinica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	59105/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	F 5215/2025	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	58783/2025	Deferido
Medicina	P 62738/2025	Clinica Xavier Odontologia e Saude Ltda	62738/2025	Deferido
Alimentos	P 51906/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	51906/2025	Indeferido
Alimentos	P 51905/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	51905/2025	Indeferido
Alimentos	P 51904/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Restaurante Ltda	51904/2025	Indeferido

## Atos da Vigilância Sanitária

### 6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Prestação de Serviço	59682/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	59682/2025	Indeferido
Medicina	62306/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	62306/2025	Indeferido
Farmácia	20377/2018	Raia Drogasil S/A	60141/2025	Deferido
Farmácia	52122/2024	Althaia S. A. Indústria Farmacêutica	52122/2025	Deferido
Farmácia	50883/2024	Drogal Farmaceutica Ltda	55473/2025	Deferido
Farmácia	33664/2025	Raia Drogasil S/A	59810/2025	Deferido
Medicina	25803/2018	Associação Irmãs da Providência	60780/2025	Deferido
Prestação de Serviço	1206/2025	Pé de Limão Berçario e Educação Infantil Ltda	56201/2025	Deferido
Outros	34331/2025	AFL Soluções Institucionais Ltda	34331/2025	Indeferido
Medicina	34224/2025	Hospital Novo Atibaia S.A	34224/2025	Indeferido
Farmácia	1017/2000	Drogaria AFG Ltda	61038/2025	Deferido
Farmácia	61652/2025	Dogral Farmaceutica Ltda	61652/2025	Deferido
Outros	53049/2025	KLM Importação e Exportação de Produtos Bazar Congeneres Ltda	53049/2025	Indeferido
Odontologia	52737/2025	New Skin Clinica de Estetica Facial Ltda	52737/2025	Indeferido

### 7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
P 12987/2025	Rua Antonio Gentil Consoli 354	Atibaia Jardim	Prestação de Serviço	Estética sem licença de funcionamento	Não constatada irregularidades
M 67206/2025	Rua Tameyuki Nakasu 80	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 12427/2025	Avenida Santana 2100	Estância Lynce	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 13520/2025	Rua Abolição 350	Jardim Imperial	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 13630/2025	Rua João Umbelino 351	Jardim Alvinópolis	Alimentos	Sorveteria com produtos embolorados	Solucionado
M 67250/2025	Rua Jacareí 65	Jardim Paulista	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 11108/2025	Rua Sebastião da Silva Pinto 105	Ressaca	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 11063/2025	Rua Esmeralda Tarquinio 14	Loteamento Loanda	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
M 66780/2025	Estrada do Guaxinduva 1145	Guaxinduva	Ambiental	Carrapatos	Solucionado
P 62740/2025	Rua Silvio de Souza 76	Vila Olga	Ambiental	Terreno abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 67264/2025	Rua Gonçalves Dias 130	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
M 69432/2025	Alameda Lucas Nogueira Garcez 3068	Jardim Paulista	Prestação de Serviço	Despejo de resíduos em via publica	Não constatada situação de risco à saúde
O 13424/2025	Rua Orquídea 425	Nova Gardênia	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
M 51564/2025	Rua Edmundo Zanoni 65	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Criação de animais irregular	Segue protocolo fiscalização

## Atos da Vigilância Sanitária

O 14224/2025	Rua Silvio de Souza 145B	Vila Olga	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
--------------	--------------------------	-----------	-----------	-------------------	------------------------------

### 8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 37365/2025C	Almeida e Nogueira Bar e REstaurante Me Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 28941/2025C	Agena e Agena Pastelaria Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 18996/2025C	Iannuzzi Paes Congelados Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
P 37134/2025C	Restaurante Caminho de Minas Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
P 8407/2025C	Sthefanie Serviços de Enfermagem Ltda	Medicina	Estrutura	Cancelamento
P 39656/2025C	Mariane de Oliveira Silva	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
F 4978/2025	Valdir de Camargo	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
F 2901/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Rest. Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento Quitação de Débito
F 2900/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Rest. Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento Quitação de Débito
F 2899/2025	Iannuzzi e Iannuzzi Padaria e Rest. Ltda	Alimentos	Estrutura	Cancelamento Quitação de Débito
F 4642/2025	Sim Empreendimentos Com. Super. Ltda	Alimentos	AIPM 0969	Cancelamento

### 9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
59682/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	Prestação de Serviço	Renovação	Não possuir Licença Sanitária Inicial.
56035/2025	Instituto Giocare Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Isento de Licença Sanitária

**Carlos Garcia Louzada**  
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: [yisa@atibaia.sp.gov.br](mailto:yisa@atibaia.sp.gov.br)

Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP



## Câmara da Estância de Atibaia

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

### Extrato de Contrato de Serviço

**Contratado:** ZÊNITE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA S/A; **Processo nº 097/2025** **Contrato nº 020/2025;** **Objeto:** Contrato de assinatura de serviço em plataforma digital de pesquisa, orientação e capacitação em contratações públicas, com assistência de ia entre a câmara municipal de Atibaia e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA S/A. **Valor do Contrato:** R\$21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses com início de 04 de Dezembro de 2025, vigendo até 04 de dezembro 2026; **Dotação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura:** 04 de Dezembro de 2025.

Aline Penteado  
Gestor do Contrato

JÚLIO CÉSAR MENDES  
Presidente

**Relatório semanal das atividades legislativas (09/12/2025).**  
Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/ Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

**EXPEDIENTE da 42ª Sessão Ordinária, de 09/12/2025, de acordo com o art. 167 do RI.**

#### **Leitura de proposição(es):**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 32/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem público municipal ao Clube Atibaiense de Voo Livre – CAVL;

**PROJETO DE LEI nº 137/2025**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação do “CCEI Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva” localizado entre a Avenida Nossa Senhora do Rosário, e Rua Professor Doutor José Pugliesi, (-23.186696, -46.581151) no bairro do Rosário;

**PROJETO DE LEI nº 138/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a instituição da “Festa de Folia de Reis” no Calendário Oficial do Município da Estância de Atibaia, a ser comemorada anualmente entre os dias 24 de Dezembro e 06 de Janeiro, e dá outras providências.

#### **Leitura de parecer(es):**

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 26/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a reorganização e reestruturação da Procuradoria-Geral do Município de Atibaia;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 27/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 895, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 28/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções gratificadas privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de

Atibaia, e dá outras providências;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 29/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura dos cargos em provimento em comissão da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 119/2025**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Romeira” que se inicia em rua sem denominação oficial, no Bairro do Portão, e termina em propriedade particular, localização de nº(-23.227379,-45.593226) no bairro do Portão, neste Município;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 121/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de “Calçadão Carlos Leite - Carlinhos Fotógrafo”, ao calçadão localizado na Rua José Alvim, entre as ruas José Birim e José Pires no centro da cidade;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 122/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua São Sebastião dos Ipês na atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Municipal dos Mendes e termina em propriedade particular, (Coordenadas: -23.036493, -46.622874 / -23.032653, -46.620219), Laranjal, Atibaia/ SP;

**PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA SUPRESSIVA**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 134/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação da Lei Municipal nº 4.253, de 17 de setembro de 2014, que instituiu a Escola Legislativa, revoga dispositivo e dá outras providências;

**PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 136/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil Professora Camila Mazzoni de Barros” para a Patrões do CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil, localizado na Estrada Minoru Inui, no Bairro São Roque.

#### **Indicação(es):**

Indicação nº 1642/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua Adolfo André, na altura do nº 857 (lado oposto), área central, nesta urbe. O local em questão trata-se da calçada de uma das ruas principais da área central do município e que conta com grande circulação de veículos e pedestres, por contar com muitos estabelecimentos comerciais, de variados segmentos. Circunstância constatada por este Gabinete quando em diligência pelo local e que também pode ser verificada nas três (03) imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, confirmando a necessidade urgente, da presença de equipe do serviço de zeladoria no local, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, mediante capinação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade previstas pela legislação urbana vigente, visando a melhoria da limpeza, da estética urbana e da segurança para pedestres e veículos. O mato na calçada



## Câmara da Estância de Atibaia

favorece a proliferação de animais peçonhentos, como aranhas, escorpiões e cobras, causa também problemas como proliferação de doenças e criação de criadouros para mosquitos. Fato constatado in loco por este Gabinete, às 08h56, de 02Dez25. Ofício 1doc. Prot. 64494/2025.

Indicação nº 1643/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua Avelino A. Bueno, na altura do cruzamento com Av Major Alvim, Alvinópolis, nesta urbe. Tendo em vista que, após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica e buraco no leito carroçável, vide imagem anexa, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda apresentada foi pessoalmente constatada por este Gabinete, em diligência pelo local, em 28Nov25, às 15h00. Ofício 1doc. Prot. 64402/2025.

Indicação nº 1644/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de roçado e limpeza em todo o entorno do extenso lago, denominado "Praça do Lago", todavia mais conhecido como "Lago do Jardim do Lago", no bairro Jardim do Lago, nesta urbe. Ocorre que, através dos dez (10) registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa e obtidos em diligência no local, é possível constatar a necessidade do atendimento da presente demanda, visto tratar-se de um ponto turístico do município, local apropriado para a prática de exercício físico e de lazer, tanto para os municípios quanto para os turistas, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago. A falta dessa zeladoria está dificultando a utilização do espaço público, pois o mato está alto, gerando transtornos, inclusive, para fazer uso do passeio para a prática de caminhada, muito comum e praticada no local. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. Fato constatado e registrado por este Gabinete, em diligência pelo local, nesta data, 02DEZ25, às 06h30. Ofício 1doc. Prot. 64507/2025.

Indicação nº 1645/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza (roçado/ capinação) e poda dos galhos das árvores de grande porte localizadas na extensa área verde que fica na confluência das vias, Av Paulista x Rua Bragança x Rua Piraju, no bairro Jd Paulista, nesta urbe. Verifica-se, através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, que os galhos estão avançando sobre a área de circulação, podendo causar riscos à segurança de pedestres, além de interferirem na iluminação do local, também estão avançando na direção do telhado da residência de nº 363, da Rua Bragança, gerando transtorno ao munícipe morador do logradouro, Sr Miguel, visto que os galhos avançaram sobre o corredor lateral do imóvel e já se encontram encostando na parede. Ainda segundo o Sr Miguel, em relação à sua residência, já vem solicitando providências desde 13Jan25 (nº 577/2025), todavia, sem atendimento, sendo que ao questionar junto à Ouvidoria, recebe a resposta de que o serviço já foi feito, o que não confere e que pode ser constatado nas imagens anexas. Tal intervenção tem como objetivo a realização

da manutenção preventiva da arborização urbana, evitando possíveis danos à rede elétrica, à iluminação pública, à infraestrutura do local e, ainda, ao imóvel que está sendo prejudicado, além de que promoverá o equilíbrio fitossanitário das espécies e a preservação ambiental daquela bela área verde pública. Verifica-se, também, a necessidade de roçado e capinação visto o mato estar alto, o que tem gerado insegurança aos moradores e transeuntes em geral. Denúncia feita pela munícipe morador do local, Sr Miguel, via msg de WhatsApp, nesta data, 02Dez25, às 07h30. Ofício 1doc. Prot. 64503/2025.

Indicação nº 1646/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO ao Protocolo nº 60.846/2025, de 10 de novembro de 2025. Código nº 116.517.627.972.882.491. Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a Indicação Legislativa nº 1536-2025, datada de 10Nov25, Protocolo nº 60.846/2025, de 10 de novembro de 2025 e Código nº 116.517.627.972.882.491 para que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua Joaquim Teixeira Braga, ao lado do nº 54, área central, nesta urbe, com a necessária urgência. O local em questão, trata-se da calçada lateral do posto de saúde central Oswaldo Paccini. Conforme novamente noticiado em grupo de WhatsApp pelo usuário Alexander Figueira, o qual fez referência e repostou no grupo a postagem feita pelo usuário de rede social Facebook "Cheff Bragion", na data de ontem (02Dez25). A urgência do atendimento dessa demanda pode ser constatada através das imagens capturadas pelo usuário "Cheff Bragion", postadas no facebook, as quais foram extraídas e apensadas à presente Indicação Legislativa. De fato, há a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria no local, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, mediante capinação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade previstas pela legislação urbana vigente, visando a melhoria da limpeza, da estética urbana e da segurança de pedestres, visto que já estão sendo descartados móveis e outros objetos no local. O fato chegou ao conhecimento deste Gabinete através do Sr Alexander Figueira, via mensagem em grupo de WhatsApp, às 19h52, de 02Dez25. Ofício 1doc. Protocolo nº 64707/2025.

Indicação nº 1647/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção com alinhamento e nivelamento dos paralelepípedos que fazem parte do leito carroçável da Rua Bartolomeu Peranovich, na altura do nº 346, área central, nesta urbe. O local, trata-se da lateral do prédio da Santa Casa de Misericórdia, onde há, tanto a entrada do estacionamento de funcionários quanto a entrada dos veículos de emergência, ambulâncias e Unidades de Resgate, que por ali chegam para desembarcar pacientes para atendimento de emergência. O trecho apresenta irregularidades na pista de rolamento, com depressão do solo (afundamento de solo), paralelepípedos desalinhados, expondo os pneus ao risco de serem danificados. Tal situação compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e às pessoas que chegam para o atendimento de emergência, transportados por ambulâncias ou Unidades de Resgate, muitas vezes em estado crítico, pós acidente etc. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via, por se tratar de área central, compromete a fluidez do tráfego, aumenta os riscos de acidentes e causa desgaste prematuro nos veículos, gerando sensação de abandono por parte do Poder Público. Diante da relevância e da urgência da situação, as providências precisam ser tomadas com a maior brevidade possível. Fato constatado in loco por este Gabinete e sua Assessoria, nesta data, 02Dez25 e que pode ser observado nos registros fotográficos capturados no local, também na mesma data. Ofício 1doc. Prot. 64908/2025.

Indicação nº 1648/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços, SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar a repavimentação asfáltica na Rua Paulo de Tarso dos Santos Silva, na altura dos seguintes números: 475, 188 e 140, no bairro Recreio Maristela, nesta urbe, haja vista que, após terem

## Câmara da Estância de Atibaia

sido realizadas obras de manutenção (recorte transversal do leito carroçável), pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica, rachaduras e buracos no leito carroçável, nos pontos locais acima pontuados, que poderão expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A citada via pública conta com grande circulação de veículos e a situação apresentada compromete seriamente a segurança viária. Tal intervenção garantirá a restauração das condições adequadas de trafegabilidade, a segurança viária e a durabilidade da pavimentação. Irregularidade comunicada a este gabinete a munícipe Sra Rose, nesta data, 02Dez25, às 14h30, via WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 64909/2025.

Indicação nº 1649/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) para que adote as providências necessárias a fim de viabilizar o comparecimento de equipe de abordadores sociais para contatar os moradores em situação de rua que estão ocupando, aparentemente, de forma permanente, a Praça Brasil Silveira Bueno, Jd Alvinópolis, nesta urbe (localizada na confluência da Av. São Paulo com as Ruas: Yolando Malozzi e Santo Rosa. A presente Indicação Legislativa decorre da demanda apresentada pela munícipe Sra Telma, via contato telefônico, a este gabinete, em 03Dez25, às 14h00, onde relatou a presença de pessoas em situação de vulnerabilidade ocupando o citado espaço público, que é destinado à convivência e lazer da comunidade. Vistos e analisados os registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, verifica-se, de fato, a necessidade de intervenção de equipe de abordagem social, com o objetivo de realizar encaminhamentos adequados aos serviços socioassistenciais, bem como avaliar as condições de vulnerabilidade social dos indivíduos ali presentes. A ação visa garantir o acolhimento digno, promover a reinserção social e preservar o uso adequado do espaço público, em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Solicitação apresentada pela munícipe Sra Telma, em 04Dez25, às 14h00. Ofício 1doc. Prot. 65691/2025.

Indicação nº 1650/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos de duas árvores localizadas na Rua Benedita de Moura Toledo, próximo a casa de nº 261, (Campo de Flamenguinho), Jd Alvinópolis, nesta urbe. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontram na via pública é necessária para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Segundo relatado pelas munícipes Sra Iliete Gerage e Sra Isaura, esses galhos estão representando risco de acidentes, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado aflição e muita preocupação aos moradores do logradouro. Solicitação encaminhada a este Vereador pelas munícipes, Sra Iliete Gerage e Sra Isaura, via mensagem de WhatsApp e pessoalmente, nos dias 04 e 05Dez25, respectivamente às 08h38 e 08h45. Ofício 1doc. Prot. 65220/2025.

Indicação nº 1651/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica nos seguintes logradouros: Rua Profa. Adair Carvalho Silva, altura do nº 50b, Rua Panamá, altura do nº 159 e do nº 48, Rua Armando Mantovani, altura do nº 76, todas no bairro Jardim América, nesta urbe. Segundo a solicitante, Cris Lessi (usuária do Instagram, sendo também este o meio pelo qual entrou em contato com este Vereador), após terem sido realizadas obras de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, há mais de seis (06) meses, as citadas vias públicas estão apresentando afundamento da manta asfáltica e buraco no leito carroçável, vide imagens anexas, que poderão expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos

materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. As demandas apresentadas foram, pessoalmente, constatadas por este Gabinete, em diligência pelo local, em 04Dez25, às 16h00. Ofício 1doc. Prot. 65244/2025.

Indicação nº 1652/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização no endereço Rua Pedro Dominicalli N°189, no Bairro Jardim Trevo em Atibaia.

Indicação nº 1653/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desse cachorro, no endereço Praça Cláudio Alves, s/nº, no Centro em Atibaia.

Indicação nº 1654/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Estrada Nhambiquara nº70, bairro Jardim Estância Brasil em Atibaia.

Indicação nº 1655/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses cachorros, no endereço Estrada Boa Vista, próximo ao nº1057 e a Igreja Santo Antônio nobairro Jardim Brogotá em Atibaia.

Indicação n 1656/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o estudo para implementação de um Container de lixo ,no endereço Estrada Boa Vista, próximo ao nº1057 e algreja Santo Antônio no bairro Jardim Brogotá emAtibaia.

Indicação nº 1657/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda,, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção e o alinhamento da via pública, com cascalho ou brita, nos seguintes logradouros não asfaltados: Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva, Rua dos Hibiscos e Rua das Alamandas, todas no bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Consta da reclamação do munícipe Sr Carlos Alberto Cristiano, que as citadas vias se encontram em condições precárias, vide 11 imagens anexas, com muitos buracos, erosões e valetas, o que tem gerado inúmeros transtornos à população local. Em períodos de estiagem, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos a situação se agrava com o surgimento de lama, poças e erosões dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção nessas vias desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público.

Diante disto, é fundamental que a administração municipal inclua essas vias em seu plano de manutenção, viabilizando seu alinhamento e a colocação de cascalho ou brita, para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/denúncia enviada a este Vereador pelo munícipe Sr Carlos Alberto Cristiano, nesta data (05Dez25), às 10h24, através de mensagem de Instagram. Ofício 1doc. Prot. 65538/2025.

Indicação nº 1658/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda com urgência estudo técnico para a instalação de ondulação transversal (dispositivo de redução de velocidade), popularmente conhecida como “quebra-molas” ou “lombadas” na Rua Manoel Gomes Lá Torre, altura do nº 640, bairro Jardim Colonial, nesta urbe. Esclareço que, segundo o solicitante, Sr Ricardo Bottini, se trata de uma via com

## Câmara da Estância de Atibaia

grande circulação de veículos e pessoas, sendo que veículos motores e ciclo motores trafegam em alta velocidade, inclusive nas madrugadas. Há várias ocorrências em que devido a velocidade dos veículos os mesmos tem perdido controle e colidido os veículos nos muros e portões de residências. Assim, a instalação desse dispositivo de redução de velocidade contribuirá para minimizar o risco de acidentes entre veículos e pedestres, garantirá maior segurança a moradores, trabalhadores e estudantes que utilizam a via diariamente e promoverá o ordenamento do trânsito, evitando excessos de velocidade. Solicitação enviada pelo município Sr Ricardo Bottini, através de mensagem de aplicativo WhatsApp, em 08Dez25, às 08h10.

Indicação nº 1659/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio das Secretarias competentes, solicite serviço de tapa buracos, na Rua Vereador Edmundo Zanoni, altura do número 150-259, no bairro Jardim Brogotá, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 65.559/2025

Indicação nº 1660/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio das Secretarias competentes, solicite serviço de limpeza, roçada e policiamento, principalmente no horário noturno, na Rua Santo Rosa, localizada atrás do Cemitério São Sebastião, no bairro Jardim Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 65.555/2025.

**Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.**

**ORDEM DO DIA da 42ª Sessão Ordinária, da 66ª Sessão Extraordinária e da 67ª Sessão Extraordinária, de 09/12/2025, de acordo com o art. 167 do RI.**

### Votação de proposições:

**PROJETO DE LEI nº 89/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.417.210.020,00 (Um bilhão, quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e dez mil e vinte reais). **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 82/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que institui o “Dia Municipal do Gari” no município de Atibaia. **APROVADO em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 94/2025**, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente em Atibaia, com foco na prevenção ao suicídio e no apoio psicológico básico em Unidades Básicas de Saúde (UBSs). **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 125/2025**, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Dezembro Verde”, mês de conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais em Atibaia. **APROVADO em redação final;**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 05/2025**, de autoria dos vereadores Julio Cesar Mendes, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, José Bernardo Denig e Coronel Ikeda, que altera e atualiza o artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia. **APROVADO em primeiro turno;**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 06/2025**, de autoria do colegiado de vereadores, que altera os artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 12 de dezembro de 2022. **APROVADO em primeiro turno;**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 26/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a reorganização e reestruturação da Procuradoria-Geral do Município de Atibaia. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 27/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 895, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções de confiança,

privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 28/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções gratificadas privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 29/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura dos cargos em provimento em comissão da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 66/2025**, de autoria do vereador Derek Bonjardim, que declara a utilidade pública do CLUBE DE TIRO ATIBAIA. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 109/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera e acrescenta artigos à Lei nº 3.784, de 15 de outubro de 2009, que institui o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional - COMSAN, e dá outras providências. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 112/2025**, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a denominação de vias perimetrais do “Loteamento Portoville Praça dos Haras”, no bairro do Rio Acima, neste Município. **APROVADO COM EMENDA em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 135/2025**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que altera a Lei nº 5.102, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a inserção do festival “Japan Fest”, no calendário oficial de eventos do município de Atibaia. **APROVADO em discussão única e em redação final;**

**PROJETO DE LEI nº 136/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil Professora Camila Mazzoni de Barros” para a Patronesse do CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil, localizado na Estrada Minoru Inui, no Bairro São Roque. **APROVADO em discussão única e em redação final.**

Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:

Takao Ikeda;

Julio Cesar Mendes;

Lucas de Oliveira Cardoso.

Na sessão de 09 de dezembro de 2025 estiveram presentes 10 (dez) vereadores, foram lidos 01 (um) Projeto de Lei Complementar, 02 (dois) Projetos de Lei e 10 (dez) Pareceres de comissões permanentes, foram encaminhadas 19 (dezenove) Indicações, bem como foram aprovados 03 (três) Projetos de Lei em redação final, 02 (duas) Propostas de Emenda à Lei Orgânica em primeiro turno de discussão, 06 (seis) Projetos de Lei Complementar em discussão única e em redação final e 05 (cinco) Projetos de Lei em discussão única e redação em final.

A 42ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=6lgZqJyCUf0>

**DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A66-B767-BD8F-0CF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 12/12/2025 18:39:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1A66-B767-BD8F-0CF0>